

Nós confiamos em Deus

# JORNAL NOTÍCIAS DO CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB

Órgão Oficial de Comunicação Social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

Ano I – Nº 6 – Outubro / Novembro / Dezembro – 2012

## EDITORIAL



*O* *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é o órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, deixando evidente que sua proposta é ser diferente dos demais, sobressaindo-se, principalmente, pela qualidade e pela eficiência das informações nele contidas. Traz de maneira prática e objetiva a história do Brasil.

É destinado a divulgar as ações de jornalismo, *marketing* e responsabilidade social e institucional do Poder Executivo e do Poder Judiciário, dando ênfase, especialmente, ao importante trabalho técnico-operacional desenvolvido pelo Poder Legislativo, no que tange ao trabalho legislativo praticado pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Congresso Nacional, instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A missão deste veículo, *Jornal Notícias do Congresso Nacional*, é oportunizar a divulgação dos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo, pelos seus membros no Congresso Nacional, no cumprimento de sua missão de legislar, fiscalizar e legitimar o poder estabelecido, em nome da sociedade brasileira, bem como na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Acreditamos que as informações contidas nesta publicação contribuirão para o processo de amadurecimento e desenvolvimento da sociedade brasileira, de maneira que esta venha exercer o seu pleno direito de cidadania participativa, na qualidade de uma sociedade fiscalizadora dos poderes constituídos, para que venhamos a desfrutar um futuro melhor com maior dignidade e justiça social para todos os brasileiros.

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* traz ao público leitor sua contribuição inarredável, imprimindo, assim, a história do Brasil nos bastidores do Poder Legislativo, vindo a preencher uma lacuna visando a manter a sociedade informada das ações técnicas operacionais praticadas pelo sistema bicameral do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo este o Poder guardião e garantidor do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Com dinamismo profissional, idealismo e perseverança, desenvolvemos um trabalho difícil e árduo, em que contamos com a importante proteção de DEUS e a colaboração de parlamentares, parceiros profissionais e patrocinadores, sendo recompensados pelo magnífico resultado alcançado.

Desejamos a todos um feliz 2013, com muita paz, saúde e prosperidade.

Boa leitura a todos e até a próxima edição! Um grande abraço!

Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA  
Editor do *Jornal Notícias do Congresso Nacional*  
Jornalista Responsável (DRT 36.203/SP)  
Membro da Associação Brasileira de Jornalistas (ABJ nº 1.076)  
Escritor, Autor da obra acadêmica *Os Meandros do Congresso Nacional – Como interagir e participar das atividades legislativas brasileiras*  
Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB  
E-mail: presidente@idelb.org.br / Site: www.idelb.org.br

## NESTA EDIÇÃO:



**Senador José Sarney**  
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional  
Projeto de Lei visa fortalecer a sociedade, garantindo maior segurança nas transações comerciais



**Ministro Celso Amorim**  
Ministro de Estado da Defesa do Brasil  
O Estado brasileiro e a Defesa Nacional como garantia de nossa soberania



**Ministro Celso de Mello**  
Decano do Supremo Tribunal Federal - STF  
Trabalhando na defesa plena de seus ideais republicanos para garantir os direitos fundamentais das liberdades individuais



# INVESTIMOS FORTE PARA SOMAR A NOSSA CAPACIDADE GLOBAL À FORÇA DA SUA EMPRESA.



Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

R\$ 1.755.000.000

Ré-IPQ  
Joint Bookrunner  
Brasil - 2012



BainCapital

€ 1.039.000.000

Aquisição de 100% de Arento  
Assessor Financeiro  
Brasil/Espanha - 2017



Companhia Siderúrgica Nacional

US\$ 631.303.000

Aquisição das ações do Grupo Gallardo em Stahlwerk Thüringen GmbH e Gallardo Sections S.L.U.  
Assessor Financeiro  
Brasil/Espanha - 2012



Portonave

R\$ 250.000.000

Refinanciamento via emissão de debêntures para terminal portuário localizado no Estado de Santa Catarina.  
Coordenador Líder  
Brasil - 2012



Embraport

US\$ 765.000.000

Project Finance (BIB e BNOES) para desensalvamento de terminal de contêineres em Santos.  
Mandated Lead Arranger/B-Lender  
Brasil - 2012



Arena Fonte Nova

R\$ 94.000.000


Financiamento via emissão de debêntures  
Coordenador  
Brasil - 2012



Petrobras Global Finance B.V.

€ 2.000.000.000  
£ 400.000.000

Emissão de bonds  
Coordenador  
Brasil - 2012



Vale S.A.

US\$ 1.500.000.000

Emissão de bonds  
30 anos  
Coordenador  
Brasil - 2012



Odebrecht Finance Ltd.

US\$ 1.000.000.000

Emissão de bonds Dual Tranche  
10 e 30 anos  
Coordenador  
Brasil - 2012



Andrade Gutierrez Participações S.A.

**R\$ 639.450.000**

Emissão de debêntures  
Coordenador Líder  
Brasil – 2012

MG I – Minas Gerais Participações S/A

**R\$ 316.000.000**

Emissão de debêntures  
Coordenador  
Brasil – 2012

Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A

Colinas

Cibe – Atlantia

**R\$ 1.470.000.000**

Emissão de debêntures  
Coordenador Líder  
Brasil – 2012

Embraer

**R\$ 1.000.000.000**

Revolving Credit Facility  
Coordenador  
Brasil – 2012

BRF  
BRASIL FOODS

BRFoods

**US\$ 500.000.000**

Revolving Credit Facility  
Joint Lead Arranger/Bookrunner  
Brasil – 2012

PINE

Banco Pine

**R\$ 313.200.000**

Letra financeira  
Joint Lead Arranger/Bookrunner  
Brasil – 2012

CEDAE

**R\$ 100.000.000**

Emissão de debêntures  
Coordenador Líder  
Brasil – 2012

ALIANSCE  
SHOPPING CENTERS

Aliansce

**R\$ 100.000.000**

Emissão de debêntures  
Coordenador Líder  
Brasil – 2012

UNICASA  
Móveis

Unicasa

**US\$ 220.000.000**

IPO  
Joint Bookrunner  
Brasil – 2012

Onde os outros veem clientes, nós vemos parceiros. O Santander é o maior banco múltiplo de varejo e atacado, atuando em todo o mundo de forma integrada. Isso dá aos nossos parceiros uma sólida plataforma financeira e soluções criativas para estarem preparados para aproveitar as melhores oportunidades.

Junte-se a nós. Aliar a capacidade da sua empresa ao Santander GB&M só pode gerar excelentes resultados.

**Santander**  
GLOBAL BANKING & MARKETS

santander.com.br

um banco para suas ideias





# O PODER LEGISLATIVO É O SUSTENTÁCULO PLENO DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, PILARES FUNDAMENTAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

## EXPEDIENTE

ANO I – Nº 6 – Outubro / Novembro / Dezembro – 2012

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é uma publicação trimestral do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. Todos os direitos são reservados.

Nossa missão está pautada na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

**Editor e Jornalista Responsável:** Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA (DRT 36.203/SP)

**Colaboração Especial:** Aliádne Damázio

**Projeto Gráfico e Diagramação:** Fábio Manfrinato

**Imagem e Ilustrações:** Antonio Carlos Souza

**Revisão:** Sílvia Bovino

**Distribuição e Circulação:** Nacional

**PODER EXECUTIVO:** Presidência da República, Vice-Presidência da República, Ministérios, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais.

**PODER LEGISLATIVO:** Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

**PODER JUDICIÁRIO:** Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

**REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS:** Embaixadas e Consulados Estrangeiros no Brasil.

**ORGANISMOS INTERNACIONAIS COM REPRESENTAÇÃO NO BRASIL:** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, Organização dos Estados Americanos – OEA, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – Banco Mundial – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI.

**ENTIDADES DE CLASSE:** Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA, Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo – SINICESP, Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMERCIO-SP, Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB, Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo – SIMPI, União da Indústria de Cana-de-Açúcar – ÚNICA, Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, Ordem dos Parlamentares do Brasil – OPB e Agência Nacional de Petróleo – ANP – Setores de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energias Renováveis.

**EMPRESAS ESTATAIS:** Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Banco Central do Brasil – BACEN, Empresa Brasileira de Comunicação

S/A – EBC e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM.

**PÚBLICO-ALVO:** Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Empresários, Estudantes e Professores; Representantes de Entidades de Classes; e Corpo Diplomático.

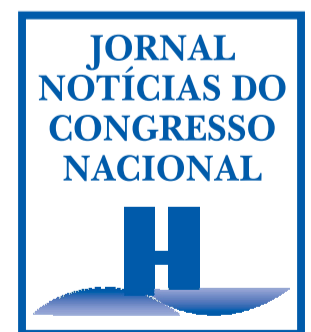
**Tiragem:** 30.000 mil exemplares

**Endereço:** Rua Dona Antonia de Queirós, 504 – Conj. 45 – CEP 01307-013 – Consolação – São Paulo – SP – Brasil.

**E-mail:** idelb@idelb.org.br – **Site:** www.idelb.org.br

Não são de responsabilidade do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* os conteúdos que constam nas notas e nos artigos assinados. Não há responsabilidade sobre qualquer conteúdo publicitário anunciado nesta edição.

Toda informação de caráter estatístico de todas as áreas, assuntos e temas assinados por este editor tem como base de pesquisa as fontes oficiais governamentais e privadas, bem como organismos internacionais.



*Nós confiamos em Deus*





# Proteção à Vida da Criança e do Adolescente

## Educação Preventiva nas Escolas sobre o Uso Indevido de Drogas

**Participe da Campanha Institucional de Combate às Drogas do IDELB!**

Você já conversou sobre drogas com seus pais?

Você já conversou sobre drogas com seus filhos?

Para você, o que significa independência?

Para você, o que significa dependência química?

E você, pai ou mãe, já tocou no assunto com seu filho?

Acredite! Com fé em DEUS, determinação e força de vontade é possível vencer as drogas!

**Dr. Josué dos Santos Ferreira**

Presidente do Conselho Antidrogas do  
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB



[www.idelb.org.br](http://www.idelb.org.br)

**Compartilhe aqui suas respostas e experiências. Participe da Campanha Institucional de Combate às Drogas do IDELB, encaminhando um e-mail para [idelb@idelb.org.br](mailto:idelb@idelb.org.br)**





Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional



# PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY VISA FORTALECER A SOCIEDADE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR



Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, propôs uma importante iniciativa parlamentar em defesa do consumidor, que é o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, que altera a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) – para aperfeiçoar as disposições gerais constantes do Capítulo I do Título I, estabelecendo que as normas e os negócios jurídicos devam ser interpretados e integrados da maneira mais favorável ao consumidor, e dispor sobre normas gerais de proteção do consumidor no comércio eletrônico, visando fortalecer a sua confiança e assegurar tutela efetiva, preservar a segurança nas transações, a proteção da autodeterminação e da privacidade dos dados pessoais. As normas aplicam-se às atividades desenvolvidas pelos fornecedores de produtos ou serviços por meio eletrônico ou similar. O Projeto de Lei estabelece que o consumidor possa desistir da contratação a distância, no prazo de sete dias, a contar da aceitação da oferta ou do recebimento ou disponibilidade do produto ou serviço; dispõe que, caso o consumidor exerça o direito de arrependimento, os contratos acessórios de crédito são automaticamente rescindidos, sem qualquer custo para o consumidor; tipifica como infração penal o ato de veicular, hospedar, exibir, licenciar, alienar, utilizar, compartilhar, doar ou, de qualquer forma ceder ou transferir dados, informações ou identificadores pessoais sem a expressa autorização de seu titular e consentimento informado, salvo exceções legais.

O projeto de lei objetiva atualizar a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de aperfeiçoar as disposições do Capítulo I e dispor sobre o comércio eletrônico.

A crescente complexidade das relações de consumo demanda a previsão de princípios que reforcem a proteção do consumidor diante de novos desafios, principalmente os relacionados com o diálogo com outras fontes normativas, a segurança nas transações, bem como a proteção da autodeterminação e da privacidade dos dados pessoais dos cidadãos.

É igualmente imprescindível a introdução de uma seção específica sobre a proteção dos consumidores no âmbito do comércio eletrônico, em razão de sua expressiva utilização. Se, à época da promulgação do Código de Defesa do Consumidor, o comércio eletrônico nem sequer existia, atualmente é o meio de fornecimento a distância mais utilizado, alcançando sucessivos recordes de faturamento. Porém, ao mesmo tempo, ocorre o aumento exponencial do número de demandas dos consumidores. As normas projetadas atualizam a lei de proteção do consumidor a essa nova realidade, reforçando, a exemplo do que já foi feito na Europa e nos Estados Unidos da América, os direitos de informação, transparência, lealdade, autodeterminação, cooperação e segurança nas relações de consumo estabelecidas por meio do comércio eletrônico.

Busca-se, ainda, a proteção do consumidor em relação a mensagens eletrônicas não solicitadas (*spams*), e disciplinar o exercício do direito de arrependimento.

A evolução do comércio eletrônico, se, por um lado, traz inúmeros benefícios, por outro amplia a vulnerabilidade do consumidor. Assim, é essencial que se cumpra o comando constitucional do art. 5º, XXXII, e do art. 170, V, da Constituição Federal e se criem normas que, efetivamente, ampliem a proteção do cidadão no comércio eletrônico, a fim de que a evolução tecnológica alcance os objetivos que todos desejam: o desenvolvimento social e econômico, o aperfeiçoamento das relações de consumo e a prevenção de litígios.

Com uma longa trajetória na história política do Brasil, o Senador José Sarney acumula em seu currículo cargos importantes como o de dois mandatos como deputado federal (1958-1965) e dois mandatos como senador (1966-1971 e 1971-1985). Nesse período, tornou-se um dos principais representantes políticos do regime militar.

Ingressou no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e foi indicado como vice-presidente na chapa de Tancredo Neves, pela Frente Liberal. Em virtude do falecimento de Tancredo, assumiu a presidência em 15 de abril de 1985. O período de governo foi marcado por medidas econômicas de combate à inflação e pelo estabelecimento de uma nova Constituição. Promulgada em 5 de outubro de 1988, a nossa Carta Magna, considerada a mais democrática da história brasileira, estabeleceu eleições diretas em dois turnos para presidente, governador e prefeito.

O Senador José Sarney elegeu-se senador para o período de 1991 a 1999. Em 1995, foi eleito presidente do Senado Federal pela primeira vez, cargo que desempenhou até 1997. Em sua gestão, foram criados o Instituto Legislativo Brasileiro, o Serviço de Atendimento ao Cidadão Popular, conhecido como o Alô Senado, assim como o sistema de comunicação do Senado, que incluía a Rádio Senado, o Jornal do Senado, a TV Senado e o Conselho Editorial (a editora do Senado). Sarney também promoveu a atualização das atas e o estabelecimento de regras para a votação de projetos.

Em 2003, o Senador José Sarney assumiu pela segunda vez a cadeira de presidente do Senado Federal, com 76 votos a favor, dois contra e uma abstenção, função que exerceu até 2005. Mas José Sarney não quis ocupar o novo gabinete, no qual haviam despachado anteriormente o Senador Antônio Carlos Magalhães, o Senador Jader Barbalho e o Senador Ramez Tebet. Preferiu o antigo, do tempo em que comandou a Casa. A grande característica desse mandato à frente da presidência do Senado Federal foi a aproximação com o então Presidente Lula. O Senador José Sarney passou a ser peça-chave na interlocução entre Lula e o

Congresso Nacional. No fim de 2004, ocorreu a primeira grande crise do governo Lula. O pronunciamento feito pelo Presidente do Senado, José Sarney, em um discurso que intitulou “Tempo de Crise”, foi decisivo para conter os ânimos no Senado Federal e acalmar o cenário político. Lula sempre demonstrou sua gratidão pelo apoio e pelos esforços envidados por José Sarney para ajudar seu governo.

O Senador José Sarney não queria disputar a Presidência do Senado pela terceira vez, mas entrou na disputa. O Senador Tião Viana apresentou-se como candidato, e o Senador José Sarney lhe dissera justamente que a presidência do Senado não estava em seus planos. Entretanto, ao se aproximar o fim de 2008, começaram a surgir pedidos de que disputasse. Ele resistiu até meados de janeiro, quando cedeu à insistência do PMDB e dos partidos de oposição, DEM e PSDB. Pela primeira vez, enfrentou uma candidatura que não fosse meramente simbólica. O placar foi de 49 a 32.

Em seu discurso de posse, o Senador José Sarney anunciou a realização de uma reforma administrativa. Para realizá-la, contratou a consultoria da Fundação Getúlio Vargas. O trabalho, em que o corpo funcional do Senado teve grande participação, resultou em um projeto de reforma que está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça. Tendo a FGV descoberto a existência de atos oficiais não publicados, o Presidente Sarney determinou a abertura de inquérito e a punição dos responsáveis.

Durante seu terceiro mandato, o Senado aprovou centenas de projetos de lei, atuando num ritmo bem superior ao dos anos anteriores. Entre eles, destacam-se o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil, além da criação de comissões especiais para estudar o Código Eleitoral e o Código de Defesa do Consumidor. Na área administrativa, ênfase especial foi dada a ações de divulgação das atividades, inclusive administrativas, com a criação do Portal da Transparência, no qual aparecem todos os atos de lotação de servidores, licitações, prestações de contas das cotas de exercício da atividade parlamentar e o Lex-ML, rede de informação legislativa e jurídica, importante instrumento de acesso a normas e à jurisprudência.

Em fevereiro de 2011, o Senador José Sarney assumiu a presidência do Senado pela quarta vez, diante de um Senado renovado em 2/3 e com muitos parlamentares em primeiro mandato.

Sobre os avanços políticos do Brasil ao longo de cem anos de República, o Senador José Sarney, com mais de 50 anos de vida pública, comenta: “Saímos dos barões do café, da classe dos bacharéis; saímos dos militares; tivemos um presidente operário e terminamos com uma mulher presidente da República. É com essa imagem que eu vejo a Dilma. Foi um processo histórico”.







Ministro Celso Amorim

Ministro de Estado da Defesa do Brasil



# O ESTADO BRASILEIRO E A DEFESA NACIONAL



Ministro Celso Luiz Nunes Amorim nasceu em Santos (SP), em 3 de junho de 1942. É um diplomata brasileiro, e o atual Ministro de Estado da Defesa do Brasil. Ao longo de sua carreira, ocupou por duas vezes o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil.

Influenciado pelo trabalho de Ulysses Guimarães, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), mas não teve militância partidária. Recentemente, filiou-se ao Partido dos Trabalhadores (PT). Em 7 de outubro de 2009, David Rothkopf, um comentarista da revista americana *Foreign Policy*, indicou Amorim como “o melhor chanceler do mundo”.

O Ministro Celso Amorim formou-se pelo Instituto Rio Branco, em 1965, obtendo título de pós-graduação em Relações Internacionais pela Academia Diplomática de Viena, na Áustria, em 1967. Amorim graduou-se em primeiro lugar de sua turma no Instituto Rio Branco. Como prêmio, ele foi enviado à Academia Diplomática de Viena, em 1966, onde ele foi capaz de terminar a sua tese. Retornou ao Rio de Janeiro antes de ser enviado para seu primeiro posto como diplomata em Londres. Como aluno de Ralph Milliband, passou três anos na London School of Economics, onde concluiu todos os créditos necessários para sua formatura. Foi enviado à Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington, DC.

Como profissional acadêmico, o Ministro Celso Amorim foi professor de Língua Portuguesa do Instituto Rio Branco e de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de Brasília (UnB) e é membro permanente do Departamento de Assuntos Internacionais do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (USP). Como ministro das Relações Exteriores do Brasil (2003-2010), no governo Lula, estava entre os poucos ministros do primeiro gabinete de Lula a permanecer no cargo para que foi originalmente designado.

Em seu segundo ministério, Celso Amorim tornou-se responsável pelo direcionamento humanista da política externa brasileira atual, que incluiu entre seus objetivos a luta contra a fome, a pobreza e o unilateralismo. Formulou coalizões com países do hemisfério sul, tais como o G-20 (luta pela redução das distorções no comércio agrícola, na Organização Mundial do Comércio – OMC), o G-4 (luta para tornar o Conselho de Segurança das Nações Unidas menos anacrônico e mais legítimo e representativo) e o G-3 (Fórum IBAS – Índia, Brasil e África do Sul – para coordenação de posições no cenário internacional), e participou ativamente na institucionalização do chamado BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China). Em 29 de outubro de 2010, o Ministro Celso Amorim recebeu, em Miami, o prêmio *Bravo Business* da revista *Latin Trade*, na categoria “Innovative Leader of the Year”. No mesmo dia, foi o orador principal do painel “Brazil’s Role in the Global Economy”.

Em 4 de agosto de 2011, Celso Amorim foi convidado para suceder Nelson Jobim como ministro de Estado da Defesa do Brasil. Assumindo um grande desafio, o Ministro Celso Amorim tem realizado um competente e importante trabalho em defesa do país.

Em termos de defesa nacional, atualmente o Brasil não possui uma estrutura tecnológica militar eficiente. Apesar da boa diplomacia que o Brasil tem desenvolvido ao longo dos últimos anos e de sua importância na solução de conflitos, a necessidade de se articularem as políticas de defesa externa, o risco da instabilidade internacional e a necessidade de aprimoramento da defesa fazem com que o Brasil dispense atenção maior para a defesa nacional. Nessa linha, o Ministro Celso Amorim afirma que o fim da bipolaridade entre os regimes comunista e capitalista não fez do planeta um lugar mais estável nem mais seguro. Na avaliação dele, existe hoje um “forte sentimento de insegurança no sistema internacional”, causado pelas “ações unilaterais de grandes potências e alianças militares” e pela incapacidade do Conselho de Segurança da ONU de controlar esses movimentos.

Diante desse cenário e do aumento dos interesses do Brasil ao redor do mundo, é mais do que justificável, segundo o ministro, a elevação dos gastos no aprimoramento da defesa. “A nova estatura internacional do Brasil no século XXI requer as Forças Armadas continuamente preparadas e modernizadas para a proteção de nosso patrimônio e de nossos interesses globais”.

Ele disse que não vê riscos imediatos na América do Sul, onde existe um clima de cooperação, um “cinturão de paz”. Não se deve desconsiderar, no entanto, ameaças extrarregionais. “Temos um patrimônio que nos transforma num dos territórios mais ricos do planeta”, afirmou. “O Brasil deve construir capacidade dissuasória crível, que torne extremamente custosa a perspectiva de agressão externa ao nosso país.”

Para o Ministro Celso Amorim, a ênfase principal deve estar no aprimoramento da defesa nacional, com investimento em novas tecnologias militares que podem fazer frente às possíveis ameaças ao Brasil.

Para esse fim, foi criado estrategicamente o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) que é um documento chave da política nacional, no qual se expõe a visão do governo a respeito do tema. De acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999:

“§ 1º Ao Ministro de Estado da Defesa compete à implantação do Livro Branco de Defesa Nacional, documento de caráter público, por meio do qual se permitirá o acesso ao amplo contexto da Estratégia de Defesa Nacional, em perspectiva de médio e longo prazo, que viabilize o acompanhamento do orçamento e do planejamento plurianual relativos ao setor.

§ 2º O Livro Branco de Defesa Nacional deverá conter dados estratégicos, orçamentários, institucionais e materiais detalhados sobre as Forças Armadas, abordando os seguintes tópicos:

- I - cenário estratégico para o século XXI;
- II - política nacional de defesa;
- III - estratégia nacional de defesa;
- IV - modernização das Forças Armadas;
- V - racionalização e adaptação das estruturas de defesa;
- VI - suporte econômico da defesa nacional;
- VII - as Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica;
- VIII - operações de paz e ajuda humanitária.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à apreciação do Congresso Nacional, na primeira metade da sessão legislativa ordinária, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2012, com as devidas atualizações:

- I - a Política de Defesa Nacional;
- II - a Estratégia Nacional de Defesa;
- III - o Livro Branco de Defesa Nacional.”

O texto da Justificativa da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 543/2009, convertido na Lei Complementar nº 136 (alteração da Lei Complementar nº 97), que determina a implantação do LBDN afirma: “O Livro Branco de Defesa é material de fundamental importância para um País e um documento-chave de política que oferece a visão do Governo a respeito da defesa. É um material público que descreve o contexto amplo da política estratégica para o planejamento da defesa com uma perspectiva de médio e longo prazo. (...) Destina-se a oferecer uma perspectiva suficiente para permitir um orçamento e o planejamento plurianual.”

A preparação de um Livro Branco da Defesa é um exercício de democracia, em que o processo requer extensa cooperação entre civis e militares; consulta entre os líderes políticos, ministérios, promovendo desta forma uma ampla conscientização a respeito das funções e do valor das Forças Armadas. O produto final deste processo confere maior legitimidade democrática à política de defesa nacional.

As opiniões do público em geral, organizações não governamentais, setor industrial, grupos de peritos e parceiros internacionais são relevantes no processo de construção do referido documento e possibilitarão ao Governo Federal e, principalmente, ao Ministério da Defesa tomar a iniciativa de utilizar-se desses grupos em etapas diferentes do desenvolvimento do documento.

O Livro Branco da Defesa é, portanto, um documento-chave da política nacional, no qual se expõe a visão do governo a respeito do tema. Trata-se de um documento público no qual é descrito o contexto

amplo da política e estratégia para o planejamento da defesa, com uma perspectiva de médio e longo prazo. O Livro Branco da Defesa é produzido depois de amplas consultas dentro e fora do governo. Visa refletir um consenso de base ampla com respeito à defesa do país, no contexto das prioridades nacionais, do marco jurídico e dos recursos disponíveis.

No Livro Branco registram-se as análises realizadas pelo governo sobre o entorno de segurança do país, tanto na esfera doméstica como na internacional. Este trabalho pode incluir uma avaliação dos riscos e dos fatores tradicionais e não tradicionais que afetam a segurança do país. O documento destaca questões de mais alta prioridade para o país e proporciona uma visão geral do modo que a política de defesa será implementada para enfrentar esses desafios. Também descreve, em termos amplos, as capacidades e funções, atuais e planejadas, das forças de defesa.

O Livro Branco da Defesa é também um instrumento de prestações de contas. É essencial que as políticas e os objetivos constantes deste reflitam os níveis de recursos que o governo disponibilizará às forças de defesa e sejam coerentes com eles. Pode conter critérios de medição de desempenho (como prazos para a reestruturação das Forças Armadas).

Isso torna o Estado brasileiro responsável pelos objetivos declarados e o capacita a justificar as alocações dos recursos orçamentários necessários para alcançar os níveis de desempenho exigidos para cumprir a política de defesa do governo brasileiro. Além de aportar transparência – interna e externa – aos critérios de emprego de nossas Forças Armadas, a preparação do Livro Branco de Defesa Nacional foi relevante para o aprofundamento do acervo de conhecimentos da sociedade sobre a temática militar.

A elevação da estatura internacional do Brasil no século XXI já é uma realidade. Um Brasil plenamente desenvolvido e com presença externa cada vez maior necessitará de adequada capacidade militar dissuasória. Empenhado na construção de uma ordem global mais pacífica e próspera, o Brasil não pode descuidar da defesa.

A manutenção da soberania nacional está intimamente ligada à defesa do território. O Ministério da Defesa emprega os recursos conjuntos das três Forças Armadas para zelar pelo cumprimento dessa garantia constitucional. No total, o Brasil possui 16.866 quilômetros de fronteiras com dez nações vizinhas. Para zelar pela integralidade de suas regiões-limite, o país possui um Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), cujo objetivo é prevenir e inibir os crimes nas zonas fronteiriças, evitar a entrada de armas e drogas no país, além de melhorar a qualidade de vida de cerca de seis milhões de pessoas que vivem em municípios remotos.

O Exército atua com o apoio terrestre não apenas nas fronteiras, mas também nas regiões em que o país necessita da presença militar para inibir ações hostis de outras nações e garantir o cumprimento de sua Constituição. Com o uso de aviões e equipamentos de alta tecnologia, a Força Aérea Brasileira zela pela soberania do espaço aéreo nacional, garantindo que nenhuma aeronave estrangeira invada o território nacional sem a devida autorização. Uma ação similar é realizada pela Marinha do Brasil, com o objetivo de preservar a integralidade das fronteiras marítimas nacionais.

Para garantir a soberania do Brasil, o Ministério da Defesa atua no sentido de manter o investimento nas três Forças Armadas, com a capacitação dos quadros de funcionários e o emprego de alta tecnologia nos equipamentos e recursos técnicos, além de garantir o cumprimento do serviço militar obrigatório, condição para que se possa mobilizar o povo brasileiro em defesa da soberania nacional.

Outro plano de ação indireta para a defesa da independência nacional é o desenvolvimento de uma indústria bélica robusta. A Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional tem como propósito estimular o desenvolvimento científico e tecnológico e faz parte do plano de estratégia nacional de defesa do Brasil.





Ministro Celso de Mello

Decano do Supremo Tribunal Federal (STF)



# O DECANO DO STF, MINISTRO CELSO DE MELLO, TRABALHA FIRMEMENTE NA DEFESA PLENA DE SEUS IDEAIS REPUBLICANOS PARA GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS LIBERDADES INDIVIDUAIS



Ministro José Celso de Mello Filho nasceu em Tatuí (SP), em 1º de novembro de 1945. É o jurista brasileiro em que mais tempo tem como ministro do Supremo Tribunal Federal. Quando de sua nomeação, em 17 de agosto de 1989, pelo então Presidente da

República José Sarney, os brasileiros preparavam-se para ir às urnas na primeira eleição direta do país em 25 anos — naquele mesmo ano, Fernando Collor de Mello foi eleito presidente do Brasil. A Constituição Cidadã, promulgada em outubro de 1988, ainda não completara um ano. O maior desafio do novo ministro do Supremo Tribunal Federal era renovar a jurisprudência, até então baseada na velha Carta outorgada pelo regime militar, e garantir os direitos fundamentais, tão vilipendiados em mais de duas décadas de ditadura e repressão. O Ministro Celso de Mello é conhecido por seus votos longos e didáticos, possuindo formação liberal e idéias progressistas.

O Ministro Celso de Mello é formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e membro do Ministério Público (MP) do Estado de São Paulo, desde 1970, até ser nomeado para a Suprema Corte. A carreira do ministro teve origem no Ministério Público do Estado de São Paulo, em cujos quadros ingressou mediante concurso público de provas e títulos, classificado em primeiro lugar. Atuou como representante do Ministério Público nas comarcas de Santos, Osasco, São José dos Campos, Cândido Mota, Palmital, Garça e São Paulo.

O Ministro Celso de Mello, na condição de promotor de Justiça, foi incluído, por três vezes, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em lista destinada ao preenchimento de vagas (Classe do Ministério Público) no Tribunal paulista, pela regra do quinto constitucional.

Aos 51 anos e 6 meses de idade, o Ministro Celso de Mello foi o segundo mais jovem Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), no biênio 1997-1999. Após a aposentadoria do Ministro Sepúlveda Pertence, em 2007, data em que também se completaram 18 anos desde a posse do Ministro Celso de Mello, este se tornou o novo decano do STF. É o atual Presidente da Comissão de Coordenação de nossa Suprema Corte e é reconhecido pela defesa plena da Carta Magna de 1988 e das liberdades individuais.

O Ministro Celso de Mello é também autor, dentre outros, do livro *Constituição Federal Anotada*, que foi publicado em 1984 e reeditado, em 2ª edição, em 1986 e, em regime de coautoria, dos livros *Os 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil* (coordenação de Alexandre de Moraes), *Temas Contemporâneos do Direito Homenagem ao Bicentenário do Supremo Tribunal Federal*, (coordenação de Luiz Guerra

e *Repercussão Geral no Recurso Extraordinário* (coordenação de Leandro Paulsen), além de trabalhos jurídicos publicados em revistas especializadas. Escreveu, ainda, o opúsculo *Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República)*, que trata da história da Corte Suprema do Brasil e traz informações detalhadas sobre fatos marcantes e curiosidades nos diferentes períodos e sob as diversas Constituições que regeram a vida político-institucional do Brasil.

Mais antigo integrante do Supremo Tribunal Federal, o Ministro José Celso de Mello Filho completou 23 anos de atuação na Suprema Corte. Desde sua indicação para o posto, o decano destaca-se por seu rico conhecimento cultural, histórico e jurídico, além de ser reconhecido na defesa, concretização e universalização dos ideais republicanos e dos direitos fundamentais.

Uma de suas características marcantes, ao longo desses 23 anos, é a defesa incondicional das garantias e liberdades individuais. Exemplo disso está na relatoria da matéria que garantiu o fornecimento gratuito de medicamentos para o tratamento de pacientes pobres e portadores do vírus HIV e de outras graves patologias, além de haver garantido às pessoas em geral o direito de reunião e a liberdade de manifestação do pensamento, ainda que para divulgar ideias contrárias ao pensamento majoritário predominante na sociedade.

Os votos proferidos pelo Ministro Celso de Mello representam destacada contribuição para o aperfeiçoamento da jurisprudência constitucional do STF após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e têm servido de base para a construção de novas linhas de pensamento no âmbito da doutrina brasileira da Ciência do Direito, sobretudo no campo do Direito Público, especialmente no tocante à pesquisa acerca do controle, pelo Poder Judiciário, da legalidade dos atos administrativos e da constitucionalidade dos atos parlamentares, bem como no que se refere ao exame dos limites aos poderes estatais, em face da proteção dos direitos fundamentais. Defensor também da presunção da inocência, o Ministro Celso de Mello privilegiou esse princípio em um caso polêmico em 2008. Em um voto de 90 páginas, no julgamento de ADPF ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), ele decidiu que políticos não podem ter a candidatura barrada se respondem a processos criminais ou tenham sido condenados sem uma decisão definitiva no caso.

Segundo o Ministro Celso de Mello, a exigência da coisa julgada representa, antes de mais nada, um juízo de prudência que o próprio constituinte formulou e que o próprio legislador ordinário estabeleceu. "Isso porque é tão grave a sanção que decorre de uma condenação transitada em julgado que ela afeta até a capacidade

eleitoral do cidadão. Ela retira a pessoa do atributo da cidadania. Sendo assim, é razoável que se exija o transitado em julgado para que se justifique tamanha restrição de um direito básico que é o de ser votado", fundamentou.

Na ocasião, o Ministro Celso de Mello ressaltou que o prejuízo seria irreparável à vida desses candidatos se fosse atendido o pedido da Associação dos Magistrados Brasileiros de barrar as candidaturas sem condenação definitiva. "Os valores éticos devem pautar qualquer atividade no âmbito governamental. Somente os eleitores dispõem sobre o poder soberano de rejeitar candidatos desonestos, mas esta Corte não pode ignorar o princípio da presunção de inocência", afirmou o ministro.

Além dessa visão humana e constitucional que tem dos casos, o Ministro Celso de Mello é visto no mundo jurídico como um defensor das prerrogativas dos advogados. O pedido de liminar foi feito em mandado de segurança ajuizado pela seccional do Distrito Federal da OAB. O Ministro Celso de Mello, em decisão favorável, afirmou que "o Poder Judiciário não pode permitir que se cale a voz do advogado, cuja atuação, livre e independente, há de ser permanentemente assegurada pelos juízes e pelos Tribunais, sob pena de subversão das franquias democráticas e de aniquilação dos direitos do cidadão".

Em 2012, tem dado reconhecida contribuição no julgamento da Ação Penal nº 470, conhecida popularmente como "Mensalão". O Supremo Tribunal Federal, na linha de sua longa e histórica tradição republicana, julgou o denominado caso do "Mensalão" da mesma forma que sempre julgou as demais causas penais que foram submetidas à sua alta apreciação. Isso significa dizer que a Suprema Corte decidiu o litígio penal em questão com apoio exclusivo na prova validamente produzida nos autos do processo criminal, respeitados sempre, como é da essência do regime democrático, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República assegura a qualquer cidadão acusado, observando, ainda, no referido julgamento, além do postulado da impessoalidade e do distanciamento crítico em relação a todas as partes envolvidas no processo, os parâmetros jurídicos que regem, em nosso sistema legal, qualquer procedimento de índole penal. O Supremo Tribunal Federal é o guardião e intérprete da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo, de modo pleno, às partes desse processo (Ministério Público e réus) o direito a um julgamento justo, imparcial, impessoal, isento e independente."







Dr. Josué dos Santos Ferreira

Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB



# O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A SUA LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL, EM BENEFÍCIO DO BRASIL



Dr. Josué dos Santos Ferreira é editor-chefe e jornalista responsável, inscrito na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo (DRT 36.203/SP), do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* – órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. É membro da Associação Brasileira de Jornalistas (ABJ nº 1.0746) e membro da Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP).

O art. 102 da Constituição Federal assegura à legitimidade do Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: "I - processar e julgar, originariamente: a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República; c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente; d) o 'habeas-corpus', sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o 'habeas-data' contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal; e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território; f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta; g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro; i) o 'habeas corpus', quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância (redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999); j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados; l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões; m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais; n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados; o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal; p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade; q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal; r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público; II - julgar, em recurso ordinário: a) o 'habeas-corpus', o mandado de segurança, o 'habeas-data' e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão; b) o crime político; III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida: a) contrariar dispositivo desta Constituição; e b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal."

O Brasil vive um momento de grande transformação, com impactos positivos sobre a realidade social e sobre a inserção do país no plano internacional e com o fortalecimento do Poder Judiciário e o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) na consolidação da democracia sob a égide da Constituição de 1988. A plena vigência da Carta de 1988 representou fator decisivo para o esforço de construção institucional que o Brasil vem desenvolvendo nas últimas décadas.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil tem sua posição privilegiada na hierarquia normativa. A Carta de 1988 vem desempenhando papel fundamental para o bom funcionamento do sistema político-institucional brasileiro.

A primeira dessas funções é simbólica. A Carta de 1988 ficou conhecida como "Constituição Cidadã" por ter traduzido uma espécie de novo pacto para a democracia, em substituição a extensos períodos de instabilidade institucional e ditaduras militares. Nesse sentido, além de documento jurídico, a Constituição de 1988 incorporou a promessa política da construção e manutenção de uma democracia sustentável após um período longo, em que o Brasil foi marcado mais por governos de exceção que por regimes democráticos.

A Carta de 1988, no entanto, foi além da promessa da democracia como regime de governo. Aos direitos de participação política e às liberdades individuais, nossa Constituição somou extenso elenco dos chamados direitos econômicos e sociais. A democracia brasileira é marcada pela garantia de direitos sociais próprios a um Estado que tem objetivos declarados de transformação social, redução das desigualdades de renda e de oportunidades, bem como a eliminação das assimetrias regionais, que ainda distanciam as unidades da Federação.

No papel de Corte Constitucional, cabe ao Supremo Tribunal Federal (STF) julgar, por via da ação direta, a constitucionalidade de leis e atos normativos produzidos tanto em âmbito federal quanto estadual. Também foi atribuída ao Tribunal a competência para julgar as omissões constitucionais do legislador e do Executivo e, por meio do mandado de injunção, a de assegurar imediata e direta implementação de direitos fundamentais.

O Supremo Tribunal Federal não declinou de suas responsabilidades. Tem sido incansável guardião do texto constitucional. No cumprimento de suas atribuições constitucionais, tem atuado de forma decisiva na solução de conflitos entre os poderes e de controvérsias internas do Executivo e do Legislativo, bem como no reconhecimento e na efetiva implementação de direitos assegurados por mandamento constitucional. A atuação do Supremo Tribunal Federal já foi descrita como "ativismo judicial por determinação constitucional".

A atuação consistente e independente do STF vem contribuindo, de forma decisiva, para a consolidação da democracia brasileira. Sob a liderança do Supremo, o Judiciário é, sem dúvida, o fiador da democracia brasileira.

O Estado Democrático de Direito consolidou-se como o modelo de organização do poder político no país. Nessa forma específica de arranjo fundamental do Estado, democracia e Constituição legitimam-se mutuamente, definindo, nas palavras de Norberto Bobbio, um conjunto de normas de procedimento – as "regras do jogo" – para a formação de decisões coletivas.

Além de assegurar os direitos e princípios fundamentais, a Carta de 1988 tem permitido a formulação de demandas por políticas públicas pela maioria da população e a adoção de medidas eficazes no interesse e tutela da maioria. A combinação desses dois fatores forma a base de sustentação social da nossa Constituição democrática (ou de nossa democracia constitucional), que jamais contou com grau tão elevado de legitimidade e tão longo período de vigência.

As transformações do contexto jurídico-institucional brasileiro podem ser atestadas em diversas dimensões. Em primeiro lugar, nenhum ator político, social ou econômico relevante persegue ou logra seus objetivos por meios que tenham como consequência o estabelecimento de um sistema político não democrático. Depois, a grande maioria da população avalia a democracia de forma altamente positiva. Por fim, tanto grupos governistas quanto setores oposicionistas submetem-se todos à Constituição e buscam satisfazer pretensões e resolver conflitos dentro das regras constitucionais.

No processo de consolidação do Estado Democrático de Direito, o sistema judicial brasileiro passou por reformas profundas. A Emenda Constitucional nº 45, aprovada em 2004, introduziu importante modernização no Poder Judiciário. A emenda tinha como principal objetivo aumentar a eficiência da Administração Judiciária, com o fim de combater a morosidade na prestação jurisdicional.

As principais inovações da Emenda nº 45 foram: "i) a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como instância máxima de coordenação das ações de administração do Poder Judiciário; ii) previsão constitucional para edição de súmulas vinculantes pelo Supremo Tribunal Federal; iii) o estabelecimento do requisito da repercussão geral para o conhecimento e o julgamento de recursos extraordinários pelo STF; e iv) o reconhecimento constitucional do direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, XLVIII)."

Comandado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, o CNJ foi concebido como órgão central de integração e coordenação dos diversos órgãos jurisdicionais do país, com atribuições de controle e fiscalização de caráter administrativo, financeiro e correicional. O CNJ é integrado por representantes da magistratura, do Ministério Público, da advocacia e da sociedade civil. Tem a missão de definir a estratégia de atuação do Poder Judiciário, mas sem interferir no exercício da função jurisdicional, que, por norma constitucional expressa, continua sendo atribuição de cada tribunal ou juiz em particular.

A reforma concedeu ao Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Poder Judiciário, autorização para editar súmulas vinculantes, que constituem precedentes vinculativos de observância obrigatória por parte dos demais órgãos judiciais e administrativos. A institucionalização da obrigatoriedade de respeitar a orientação firmada pela cúpula do Judiciário significa forte desestímulo à procrastinação dos feitos judiciais e à judicialização de conflitos sobre temas repetitivos.

A súmula vinculante deve ser aprovada por maioria de 2/3 dos votos dos ministros do STF (oito votos, portanto) e tratar de matéria constitucional objeto de decisões reiteradas da Corte. A aprovação, a revisão e o cancelamento de súmula vinculante podem ser provocados pelos legitimados para a propositura da ação direta de inconstitucionalidade.

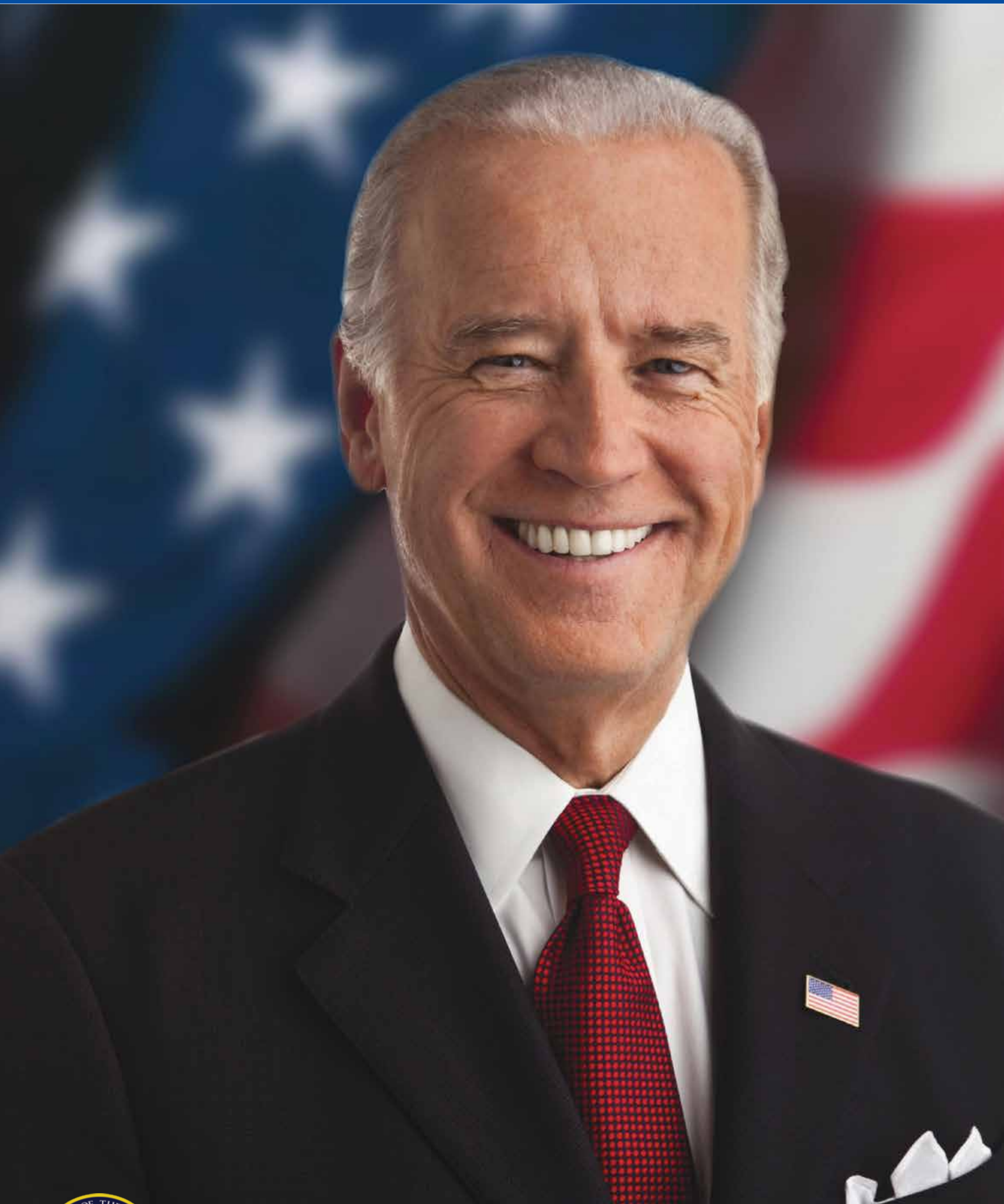
O requisito da repercussão geral introduziu alteração significativa no recurso mais importante do sistema processual brasileiro: o recurso extraordinário. Trata-se de filtro preliminar, em que os onze (11) ministros do Supremo Tribunal Federal avaliam se a questão constitucional submetida à apreciação do Tribunal possui relevância econômica, política, social ou jurídica que justifique seu conhecimento e julgamento pelo órgão máximo do Poder Judiciário.

Por fim, o quadro de reformas patrocinadas pela Emenda Constitucional nº 45 completa-se com a regulamentação do processo eletrônico, que prestigia o direito fundamental à celeridade processual e busca ampliar o direito, não menos fundamental, de acesso à Justiça.

A utilização da tecnologia da informação como meio de tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais já é realidade brasileira. O Supremo Tribunal Federal recebe petições iniciais e recursais por meio eletrônico e já possui tecnologia para operar todos os trâmites processuais integralmente na plataforma eletrônica.

Ao contrário, a experiência político-institucional brasileira dos últimos 23 anos confirma os nexos evidentes entre Constituição, direitos fundamentais e democracia. Sem Constituição, não há o reconhecimento de direitos fundamentais. Sem direitos fundamentais reconhecidos, protegidos e vivenciados, não há democracia. Sem democracia, não existem condições mínimas para solução pacífica de conflitos nem espaço para a convivência ética. Defender o Supremo Tribunal Federal de hoje é sustentar a Constituição e, acima de tudo, amparar o sentido de justiça e as instituições do Estado Democrático de Direito.





Joe Biden

Vice-Presidente dos Estados Unidos da América



# VICE-PRESIDENTE DOS EUA, JOE BIDEN, TRABALHA COM LÍDERES LATINO-AMERICANOS PARA COMBATER O TRÁFICO DE DROGAS

Joseph Robinette Biden Jr., nasceu em 20 de novembro de 1942, em Scranton, Pensilvânia, sendo o primeiro de quatro irmãos. Em 1953, a família Biden mudou-se da Pensilvânia para Claymont, Delaware. Ele se formou, na Universidade de Delaware, na Faculdade de Direito de Syracuse e atuou no New Castle County Council. Então, aos 29 anos, tornou-se uma das pessoas mais jovens a ser eleita para o Senado dos Estados Unidos.

Como senador de Delaware durante 36 anos, o Senador Biden estabeleceu-se como líder em alguns segmentos da nação americana, enfrentando importantes desafios nacionais e internacionais. Como presidente do Comitê Judiciário do Senado dos EUA por 17 anos, o então Senador Biden foi amplamente reconhecido por seu trabalho em questões de justiça penal, incluindo a Lei de Violência contra a Mulher. Como Presidente do Comitê de Relações Exteriores do Senado dos EUA desde 1997, o então Senador Biden desempenhou um papel fundamental na formação da política externa dos EUA, estando na vanguarda das questões e da legislação relacionadas ao terrorismo, às armas de destruição em massa, pós-Guerra Fria, à Europa, ao Oriente Médio e ao Sudoeste da Ásia.

Agora, como o 47º vice-presidente dos Estados Unidos, Joe Biden continuou sua liderança em questões importantes para os EUA. O vice-presidente foi encarregado de executar a Recuperação Americana e Reinvestimento, ajudando a reconstruir a economia americana, lançando as bases para um futuro sustentável. Como parte de seus esforços contínuos para elevar os padrões de vida da classe média norte-americana em todo o país, o Vice-Presidente Biden também tem focado seu trabalho nas questões de acessibilidade a faculdade e no crescimento de produção americana, as principais prioridades da Administração.

O Vice-Presidente Biden continua a desenhar em sua experiência na política externa, aconselhando o Presidente Barack Obama para uma multiplicidade de questões internacionais. Ele ajudou a garantir a aprovação no Senado dos EUA do "Novo Tratado de Redução Nuclear de Armas com a Rússia", juntamente com um novo financiamento significativo para manter os laboratórios nucleares. Ele desempenhou um papel de liderança no fim da guerra do Iraque de maneira responsável, viajou para o país oito vezes desde que foi eleito - mais recentemente em dezembro de 2011 para marcar de maneira formal o fim da guerra.

Além disso, o Vice-Presidente Biden apoiou os esforços do governo de restabelecer a liderança na Ásia, viajando para a China, o Japão e a Mongólia, em agosto de 2011, ao completar uma troca de visitas com o presidente da China, em fevereiro de 2012.

O Vice-Presidente Biden já representou os EUA em todas as regiões do mundo, avançando o apoio sem precedentes para a segurança de Israel. Assegurou a aprovação na Europa para a abordagem mais eficaz da Administração na defesa de antimísseis, trabalhando com líderes latino-americanos para combater o tráfico de drogas na região e construindo relações com os principais líderes na África. O Vice-Presidente Biden já viajou para mais de duas dezenas de países, incluindo a Alemanha, Bélgica, Chile, Costa Rica, Bósnia e Herzegovina, Sérvia, Kosovo, Líbano, Geórgia, Ucrânia, Iraque, Polónia, Romênia, República Checa, Israel, os territórios palestinos, Jordânia, Espanha, Egito, Quênia, África do Sul, Afeganistão, Paquistão, Finlândia, Rússia, Moldávia, Itália, China, Mongólia, Japão, Arábia Saudita, Turquia, Grécia, México e Honduras.

O trabalho estratégico do Vice-Presidente Biden no combate ao tráfico de drogas na América Latina visa construir soluções para resolver o problema na região. A América Latina é rica em *commodities*, incluindo narcóticos. A folha de coca, a partir da qual a cocaína é refinada, é cultivada apenas no sopé da Cordilheira dos Andes. O México produz mais heroína do que qualquer lugar do mundo, exceto o Afeganistão, bem como grandes quantidades de maconha. Traficantes latino-americanos estão até mesmo se diversificando e apostando em drogas sintéticas, como a metanfetamina.

A ilegalidade desse bem-sucedido negócio de exportação significa que seus lucros multibilionários vão para as mãos de quadrilhas criminosas. Suas lutas pelo controle do mercado têm um alto custo: segundo a ONU, oito dos dez países mais violentos do mundo estão na América Latina ou no Caribe. As drogas não são o único negócio do crime organizado, mas eles representam a maior parte da renda das gangues e, por consequência, seu poder de fogo. Honduras, um ponto estratégico na rota de tráfico, tem a taxa de assassinatos mais alta do mundo, cerca de 80 vezes maior que a da Europa Ocidental.

Tudo isso ocorre, apesar de três décadas do que se tornou conhecido como a "guerra" contra as drogas na região, inspirada pelos Estados Unidos, e aplicada com diferentes graus de entusiasmo por parte dos governos latino-americanos. Ou será que os números são uma consequência da guerra às drogas? Até o momento, críticas à proibição das drogas tendem a vir apenas de líderes políticos aposentados. Em um relatório de 2009, três ex-presidentes respeitados (Fernando Henrique Cardoso, do Brasil; César Gaviria, da Colômbia; e Ernesto Zedillo, do México) declararam que a guerra às drogas foi um fracasso e exigiram abordagens alternativas. FHC chegou a pedir a legalização de algumas drogas.

## Descriminalização é a solução?

Recentemente, os presidentes titulares também começaram a se manifestar. Felipe Calderón, do México, pediu um "debate nacional" sobre a legalização, embora pareça ter se esquecido disso. Depois que um ataque incendiário realizado por uma quadrilha de traficantes matou 52 pessoas em um cassino em agosto passado, ele

declarou que "se os Estados Unidos estavam determinados a manter a importação de drogas, deveriam procurar 'mercados alternativos' e 'pontos claros de acesso que não envolvessem a fronteira com o México'".

Em novembro, o presidente colombiano Juan Manuel Santos declarou ao jornal britânico *The Observer*: "Se tirar os lucros das mãos dos traficantes significa legalizar, e o mundo acredita que essa é a solução, ela é bem-vinda". Os sete países da América Central, além de México, Colômbia e República Dominicana, declararam em conjunto que, "se o corte na demanda não é possível, como a experiência recente demonstra, as autoridades dos países consumidores devem explorar todas as alternativas possíveis... incluindo opções regulamentares ou de mercado".

Aqueles que pedem o fim da guerra não podem ser desconsiderados como liberais frouxos. Otto Pérez Molina, novo presidente da Guatemala, é um ex-general que, durante a campanha, prometeu "mãos de ferro" contra o crime. Ele pediu a descriminalização do tráfico de drogas, dizendo: "Você iria se livrar de lavagem de dinheiro, contrabando, tráfico de armas e corrupção". Em uma pesquisa para *El Periódico*, um jornal da Guatemala, 79% eram contra a descriminalização das drogas. Mas o Sr. Pérez, que goza da confiança dos eleitores na segurança, tem pressionado, enviando seu vice-presidente para angariar apoio em uma turnê regional.

Os Estados Unidos parecem ter notado esse cansaço da guerra. Durante uma visita ao México e Honduras, Joe Biden, vice-presidente dos EUA, disse que a legalização era "digna de discussão", mas acrescentou que não havia possibilidade de o governo dos EUA diminuir sua oposição a ela. Seu chamado para permanecer firme foi minado pelo anúncio de que o financiamento dos Estados Unidos para a segurança da América Central seria diminuído de US\$ 120 milhões, valor dos últimos três anos, para US\$ 105 milhões em 2012. Sem mais dinheiro, a região não tem esperança de conter suas máfias criminosas. A queda de um helicóptero militar na Guatemala deixou apenas outros dois em capacidade operacional. Já seus vizinhos de Belize não têm nem ao menos um.

Alguns se perguntam se a discussão sobre a legalização é uma manobra para extrair maior ajuda externa. Pérez, por exemplo, quer que os Estados Unidos reiniciem a ajuda ao Exército da Guatemala, banida graças a abusos de direitos humanos. Calderón, cujo partido enfrenta uma luta árdua na eleição presidencial, sempre buscou bodes expiatórios para o que muitos mexicanos veem como o fracasso de sua guerra de cinco anos contra os traficantes.

THE  
WAR



AGAINST  
DRUGS







# Proteja o meio ambiente por uma vida melhor!

## Garanta a continuidade da espécie arara vermelha

O Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, na qualidade de signatário do The Global Compact desde 2004, mais uma vez cumpre seu papel de responsabilidade social para proteger e zelar pelo meio ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas no item 8 dos princípios do Pacto Global. Protegendo o meio ambiente por uma vida melhor! O presente e o futuro do planeta estão em nossas mãos.

### Arara vermelha

A arara vermelha (*Ara chloroptera*) mede cerca de 90 centímetros e tem peso aproximado de 1,5 kg. Pode ser encontrada entre o Panamá e o Brasil também no Paraguai e na Argentina. O hábitat da arara vermelha já teve uma grande área de distribuição. No Brasil existia até no Rio de Janeiro e no Paraná, hoje só sobrevive em quantidade na Amazônia; nas demais áreas está se tornando rara. O ninho dessa arara é feito em ocos de árvores ou em buracos rochosos. Os ovos são chocados apenas pela fêmea, que fica no ninho. Quem cuida de garantir a alimentação tanto da fêmea como dos filhotes é o macho, que nessa espécie é fiel, mantendo a mesma companheira a vida inteira. Embora com a população na natureza cada vez mais reduzida, essa arara certamente vai sobreviver devido à criação em cativeiro, pois, das 69 espécies brasileiras de psitacídeos, 39 já são criadas pelo homem. Psitacídeos são as aves da ordem que engloba araras, periquitos, papagaios, jandaias e maracanãs, popularmente chamadas de aves de bico redondo.

### DENUNCIE CRIMES CONTRA ANIMAIS

#### LINHA VERDE - CENTRAL DE ATENDIMENTO

serviço telefônico gratuito disponibilizado em todo o país

0800-618080, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 às 18 horas.



O IDELB PROMOVE A  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
COM RESPONSABILIDADE SOCIAL,  
PARA UM FUTURO MELHOR.







Germano Rigotto

Ex-Governador do Estado do Rio Grande do Sul



# AVANÇAMOS MUITO. E É POSSÍVEL AVANÇAR AINDA MAIS



Germano Rigotto é Presidente do Instituto Reformar de Estudos Políticos e Tributários, membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República e ex-Governador do Rio Grande do Sul.

Em meu último livro (*Para Além do Berço Esplêndido*, publicado em 2011, pela AGE Editora), lembro que o Brasil possui um berço que, de tão esplêndido, até virou letra de seu hino. Ora, é dispensável detalhar a fertilidade do nosso solo, as amplitudes continentais do desenho territorial, a diversidade cultural da sociedade, as múltiplas vocações das matrizes produtivas, a riqueza da biodiversidade e, especialmente, a alma leve e bondosa da gente brasileira. É difícil encontrar lugar do mundo que, por designio natural, detenha tantas graças reunidas em torno de si.

Por outro lado, também somos fruto de uma origem civilizacional controversa, cujos ônus respingam até hoje em nosso cotidiano. O patrimonialismo, apenas para ficar no exemplo mais flagrante, é legado de um processo colonizatório que se fez de cima para baixo, em que público e privado facilmente se confundiram. E sugar do Estado, por dentro e por fora da lei, se transformou numa prática lamentavelmente habituada à fotografia do cenário brasileiro.

Começamos a desenhar a condição de emergente com a abertura política. Por meio dela, fomentamos bases mais sólidas em direção a um Brasil maduro. O ingresso na vida adulta se deu com a estabilidade econômica. Depois, veio a ascensão social de uma parcela significativa da população. Ainda estamos no curso desse caminho, mas o fato é que o nosso país evoluiu, faz parte do Brics, libertou-se da dívida externa e é referência nos contextos regional e mundial.

Apesar disso, permanecemos atravancados em defeitos que só dizem respeito a nós mesmos: emperramento da infraestrutura, defasada legislação tributária, sistema político-eleitoral contraditório, impunidade, educação de baixa qualidade e por aí afora. A Presidenta Dilma está fazendo a sua parte, promovendo avanços em diversas áreas e agindo com correção e rapidez diante da crise financeira internacional. Porém, precisamos ser claros: nossas configurações institucionais dificilmente farão avançar as reformas estruturais.

Em relação à reforma tributária, matéria que tenho acompanhado de perto há diversos anos, foram feitos estudos relevantes, dois dos quais coordenei – na Câmara Federal e no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República. Porém, nada foi adiante. Tudo morreu ora por falta de empenho do Executivo, ora por comodismo do Legislativo, ora por falta de acordo entre governadores, ora por confrontos entre diferentes grupos de pressão. Postulações transversas se chocaram. E tudo ficou como está.

É diante de tais constatações que venho defendendo a proposta de convocação de uma Constituinte exclusiva. Proponho que essa assembleia seja chamada para definir pautas específicas – especialmente a reforma política, a reforma tributária e a revisão do pacto federativo – e com prazo definido de um ano para conclusão de seu trabalho. Seus membros poderiam ser escolhidos em concomitância com as eleições de 2014. O eleitor votaria para eleger os congressistas ordinários e esses outros, de caráter extraordinário e temporal. Quem concorre numa não pode concorrer noutra. Logo, haveria uma tendência em favor de nomes com maior densidade em conteúdo, mais independentes do interesse regional ou setorial.

Como o Congresso e esse grupo revisor atuariam em paralelo, sem interferências recíprocas, os constituintes não estariam preocupados com a próxima eleição, com as votações de governo e com os pleitos corporativos. A influência do Executivo, diferente do que ocorre hoje, deixaria de ser o condicionante mais importante. Eleita para tarefas predefinidas e com tempo fixo para cumpri-las, a Assembleia Constituinte colocaria em marcha as reformas, tomando as decisões necessárias para isso. Além dos próprios partidos, os diferentes segmentos da sociedade poderiam mobilizar-se para compor um novo pacto constitucional.

Afora essa solução – que pode não ser a ideal, mas parece ser a possível –, dificilmente conseguiremos presenciar os avanços tão desejados para impulsionar o Brasil em seu atual estágio de ascensão econômica e social. Tornar o sistema político mais barato e transparente, simplificar o sistema tributário e equilibrar o pacto federativo são três linhas de mudança que potencializariam a capacidade brasileira de progredir ainda mais, com crescimento e inclusão. Nossa Constituição, afinal, precisa adquirir a cara deste novo país que os brasileiros tanto almejam. Por mais que pareça improvável, não podemos deixar de perseguir esse propósito. E a Constituinte exclusiva é a alternativa melhor e mais objetiva para encurtar o caminho e fazer acontecer.







Professor Álvaro Villaça Azevedo

Diretor da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP)



# CONTRATO ATÍPICO DE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES EM “SHOPPING CENTERS”

**D**

outor em Direito, Álvaro Villaça Azevedo é professor titular aposentado de Direito Civil, regente de Pós-Graduação e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); professor titular de Direito Romano, de

Direito Civil e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo; professor titular de Direito Romano e diretor da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), em São Paulo; advogado e ex-conselheiro federal e estadual, por São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil; parecerista e consultor jurídico.

Contrato típico é o que se ajusta, e atípico, o que não se ajusta em qualquer dos tipos, dos moldes, dos modelos contratuais estabelecidos em lei.

Por isso que tipicidade significa presença, e atipicidade, ausência de tratamento legislativo específico.

Assim, o contrato típico é o que se insere em uma figura que tem uma disciplina legal particular, sendo atípico o que não possui uma disciplina legislativa.

Será sempre impossível ao legislador regulamentar todos os contratos lícitos que se realizam na sociedade, por necessidade imposta pelo comércio jurídico.

Um dos contratos reclamados pelo mundo jurídico moderno é o chamado de “locação” em centros comerciais, conhecido por contrato de “shopping center”, cuja natureza é atípica, por não encontrar uma regulamentação legal.

Para localizar essa espécie de contratação, tenho utilizado o método de análise das prestações contratadas (dar, fazer e não fazer), já que essas obrigações integram a essência das convenções. Trata-se de um posicionamento objetivo, sem cogitações sobre a causa negocial, inspirado nas fórmulas idealizadas no Direito Romano por Paulo (Digesto, Liv. 19, tit. 5, lei 5, pr.), segundo as quais os contratos podem ser “do ut des” (dou para que dê), “do ut facias” (dou para que faça), “facio ut des” (faço para que dê) e “facio ut facias” (faço para que faça).

O Direito Romano custou a sair das fórmulas contratuais rígidas dos Quirites para ir, pouco a pouco, guanjeando o ar puro da liberdade, que purificou suas instituições contratuais, como essa posição de Paulo.

Todos os contratos nessas fórmulas se enquadram, como os que conjugam as obrigações de dar contra dar, o que acontece, por exemplo, na compra e venda e na locação (entrega de coisa contra pagamento do preço e cessão de espaço contra pagamento de aluguel).

Desde minha tese, em 1965, apresentada na Faculdade de Direito da USP (*Contratos Inominados ou Atípicos*, Ed. Cejup, Belém, 1988, 3ª edição), venho demonstrando esse pensamento, por meio de artigos e pareceres, com essa técnica de analisar os contratos em geral pelas suas prestações.

Destaco, agora, o enfoque do chamado contrato de “shopping center”, com as ideias por mim expostas nos artigos, pareceres e em participação de vários simpósios sobre os centros comerciais, em que cheguei a considerar esses contratos com natureza atípica mista, formados com elemento típico (contrato de locação – “do ut des”- dar contra dar) e com outros elementos atípicos (prestações de fazer e de não fazer). Essa nova figura atípica não é uma mera locação com atipicidade, pois não se aplica a ela a lei de locação, que fica desnaturada. Para que tal ocorresse, bastaria o pagamento do aluguel, e o contrato estaria extinto.

Assim, além das prestações de dar contra dar (cessão do uso contra o pagamento do aluguel das lojas), há prestações de fazer e de não fazer, que não existem na figura típica da locação, que podem ser descumpridas com rescisão de todo o contrato.

Como sempre acentuei, o elemento típico (no caso, a locação), quando somado a outro elemento típico ou mesmo atípico, desnatura-se, compondo esse conjunto de elementos um novo contrato, uno e complexo, com todas as suas obrigações, formando algo individual e indivisível. O não cumprimento de qualquer delas implica a ruptura de todo o contratado.

No contrato de utilização de unidade em centros comerciais, as prestações são as mais variadas, como visto, e de caráter peculiaríssimo.

Assim, relembro as prestações peculiares do contrato sob exame, desfiladas por vários juristas que cuidaram da matéria, pondere-se que a contratação tem como cerne a cessão do uso ou do gozo de determinado espaço em um “shopping center”, mediante particularíssima retribuição, pelos aluguéis, fixo e variável, por filosofia dos quais o utilizador recebe benefícios daquele e concede vantagens àquele, em razão do duplice fundo de empresa existente.

O contrato em causa demonstra a preocupação das partes de levar a cabo um investimento de ambas, com participações recíprocas, em ambiente de alto nível, que deve ser mantido com todos os sacrifícios.

No contrato de lojas em “shopping centers”, há prestações, por exemplo, de contribuir para o Fundo de Promoções Coletivas (prestação de dar, sem ser aluguel), de pagar 13º salário aos empregados e aos administradores do “shopping” (prestação de dar a terceiros), de manter o nível de comercialização do shopping (prestação de fazer), impossibilidade de o utilizador manter o estabelecimento fechado por mais de trinta dias (prestação de não fazer) etc. Só essas prestações já são incompatíveis com o contrato de locação. Daí a natureza de contrato atípico misto dessa contratação.

Todavia, malgrado estejamos em face de um contrato novo, sem apego à legislação inquilinária vigente ou a formalidades para existir, a livre manifestação da vontade das partes deve ser preservada, como lícita, desde que não atinja dispositivo cogente (norma de ordem pública), os bons costumes e os princípios gerais de direito.

Isso não impede que o juiz, ao enfrentar questões a esse contrato relativas, decida aplicando a legislação vigente, por analogia. A tanto ele está autorizado, em qualquer caso, pelo artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Ressalta-se, entretanto, que essa aplicação não deve conflitar com a natureza do contrato ou provocar a quebra de sua unidade.

Assim, não é incompatível, por exemplo, com a indivisibilidade das prestações do contrato sob exame, a cláusula ou decisão que autoriza o pedido renovatório do contrato ou de sua revisão, nos moldes da Lei do Inquilinato. No mesmo sentido, desde que justificadamente, o pedido de retomada da unidade pelo empreendedor.

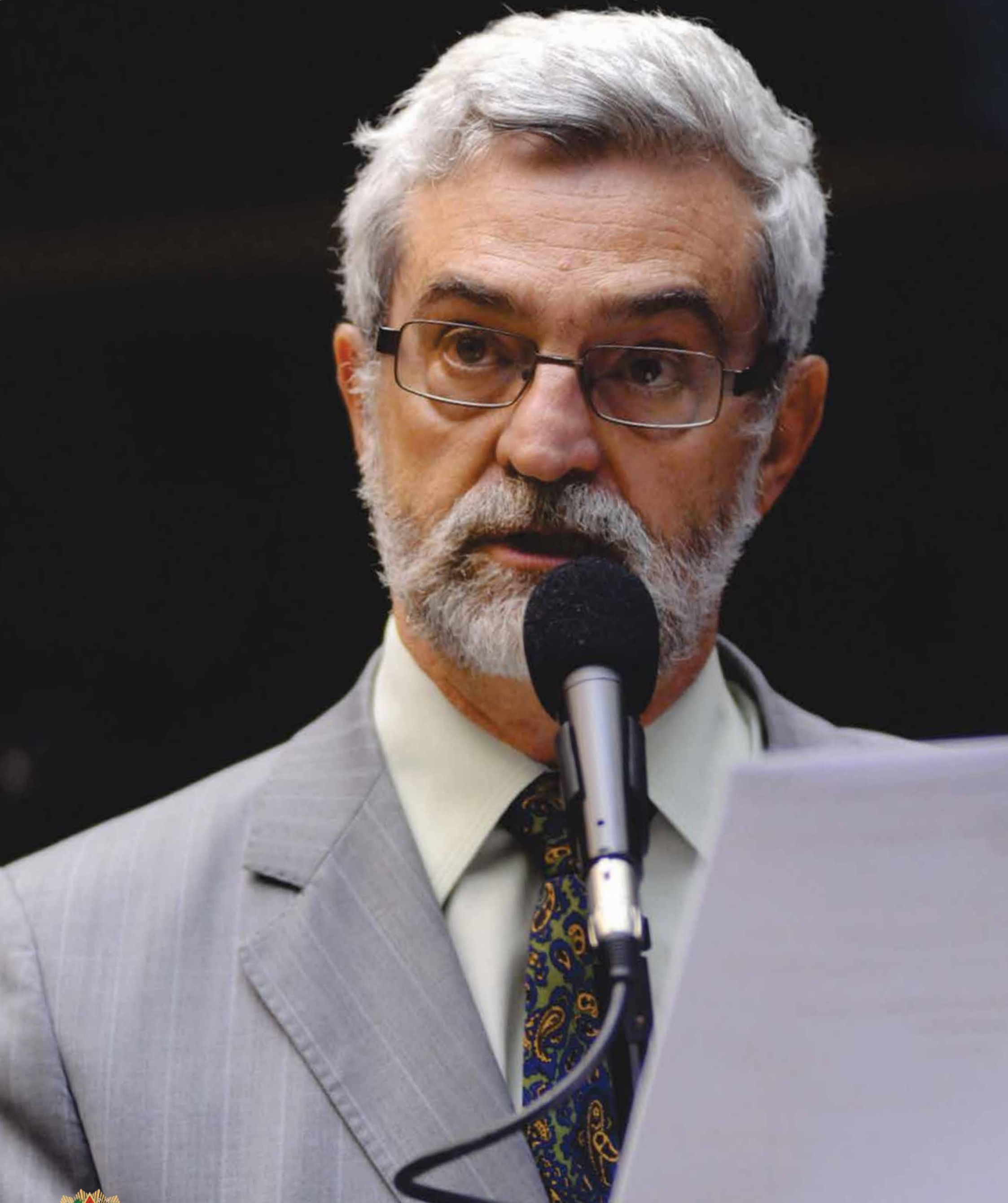
De ver-se, contudo, que qualquer contratação escrita, lícita, exclui a aplicação, ainda que análoga, de qualquer preceito legal da legislação locatícia. As normas cogentes desta, só atinam aos casos dos contratos de locação por elas previstos.

O contrato atípico misto, em causa, resta ainda indene dessa atuação legislativa.

Julgando caso que objetivou um negócio jurídico atípico, o Superior Tribunal de Justiça Brasileiro (no REsp 15.339-0-RJ, 4ª Turma, Rel. Min. Barros Monteiro, v.u., em 28/2/1994, in JSTJ e TRF, Lex 62/153 a 167) acolheu esse meu entendimento de que os contratos atípicos “formam uma unidade indivisível, um todo uno e complexo”, e o não cumprimento de qualquer das prestações contratadas causa a rescisão de todo o contrato.







Deputado Pedro Eugênio

Câmara dos Deputados



# PROCULTURA: UM PROJETO PARA AMPLIAR, DEMOCRATIZAR E DESCONCENTRAR OS RECURSOS DA CULTURA



Lei Rouanet já fez 20 anos. Muitos pensam que ela trata exclusivamente dos recursos obtidos por meio de renúncia fiscal. Mas, na verdade, ela cuida de todas as formas de financiamento da cultura com recursos federais. Ela também regulamenta o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart).

Após essas duas décadas, a avaliação de seu desempenho aponta para resultados positivos quanto à captação de recursos por meio de renúncia fiscal. No entanto, verifica-se que esses recursos vêm sendo aplicados de forma muito concentrada e que o orçamento vem crescendo a taxas bem menores.

A carência relativa de recursos orçamentários voltados para o FNC atinge, justamente, aquelas atividades culturais de raiz. Como suas características não são “de mercado”, possuem grandes dificuldades em atrair o apoio de empresas incentivadas.

Em 2011, o FNC teve ao seu dispor apenas cerca de R\$ 300 milhões. Enquanto isso, os projetos que captam recursos incentivados junto a empresas obtiveram cerca de R\$ 1,3 bilhão. Por fim, o Ficart simplesmente não funcionou.

Ou seja, as atividades culturais que teriam sustentabilidade de mercado (que deveriam usar o mecanismo do Ficart) não se têm interessado em constituir fundos financeiros para seu financiamento. As atividades culturais mais frágeis e de imenso valor cultural vêm tendo poucos recursos, pois dependem exclusivamente do FNC.

Vencer essas distorções é exatamente o objetivo do Projeto de Lei nº 6722/2010, mais conhecido como Procultura. Trata, portanto, de ampliar, democratizar e desconcentrar os recursos para a cultura.

A cultura é muito mais que uma atividade ou segmento econômico e social. É a alma de uma nação. As diversas manifestações culturais existentes em nosso país trazem consigo a marca de nossa história. A cultura é a essência de uma herança, na maioria das vezes intangível, que faz com que as pessoas se sintam parte de um lugar em particular e, ao mesmo tempo, como que por um milagre de onipresença, parte de uma abstração muito concreta chamada Brasil.

Qual o valor dessa dimensão da vida nacional? Imenso e impossível de mensurar. É necessário, a um só tempo, dar condições de sobrevivência a manifestações como os bumba-meu-boi, maracatus, cocos de roda, cavalos marinhos, cirandas de roda, fandangos e tantas outras, além de ampliar os espaços para a cultura se desenvolver no marco da economia criativa.

Para aumentar os recursos para a cultura, o Procultura inova em vários pontos. Para as atividades com escassa capacidade de captação perante as empresas, estabelece mecanismos que ampliam os recursos do FNC. A nosso ver, esse deve ser o mais importante instrumento de financiamento da cultura, passando de 3% para 5% a fração da Loteria Federal que vai para o Fundo. Ao mesmo tempo, cria mecanismo que faz com que as empresas incentivadas, para obterem recursos adicionais para projetos de sua escolha, façam doações de recursos próprios ao FNC. Criam-se também prêmios que permitem o financiamento por meio de doações.

Estamos propondo ampliar a renúncia fiscal, que poderá chegar a 8% do imposto de renda devido (hoje é de 4%). Grande parte desse aumento será direcionada para o FNC, permitindo doações incentivadas voltadas para os chamados “endowments”, que são recursos cujos rendimentos ficam voltados para a manutenção de projetos de longo prazo. Estamos também permitindo a utilização de 50% de recursos incentivados para compor os Ficarts e vedando a utilização de recursos do FNC com despesas de manutenção administrativa de órgãos governamentais.

No que se refere à ampliação de recursos financeiros para o FNC, estamos propondo que ele passe a ser um fundo não apenas contábil, mas financeiro, permitindo que os recursos não gastos no exercício fiscal sejam transferidos para o ano seguinte.

Para democratizar a renúncia fiscal, pretendemos descentralizar os recursos do FNC para Estados e municípios que tenham fundos de cultura, garantindo pelo menos 10% dos recursos do FNC para as regiões, com piso mínimo para os Estados na proporção da população local, limitado a 2%, e criando “Territórios Culturais Prioritários”. Essa é, sem dúvida, uma grande inovação do projeto, com possibilidade de utilização de despesa operacional na redução do imposto e financiamento de 100% do projeto. É também uma inovação associada à promoção da isonomia das condições de financiamento para todas as linguagens culturais. Todas passam a ter 100% do valor do projeto financiado, dependendo de pontuação associada a atributos objetivos de mérito do projeto. Ainda quanto à melhoria no acesso aos recursos da renúncia fiscal, o projeto privilegia os produtores independentes, os de pequeno porte, as cooperativas de artistas, corpos artísticos estáveis e o restauro de bens e obras de artes tombados.

Esse conjunto de alterações está em sintonia com o espírito do projeto do governo federal e mantém os aspectos essenciais do relatório da Deputada Alice Portugal, aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Meu substitutivo, apresentado à Comissão de Finanças e Tributação, está largamente enriquecido por contribuições de inúmeros segmentos culturais em seminários, audiências públicas e reuniões realizadas no Brasil. Esse projeto não nega o passado. Pelo contrário. Da iniciativa do governo Sarney, por meio da Lei Rouanet, avança na iniciativa do governo Lula. Tem o apoio da Presidenta Dilma desde o esforço do Ministro Juca Ferreira, das contribuições importantes da Ministra Ana de Holanda e do entusiasmado apoio da Ministra Marta Suplicy. Também dialoga com a Frente Parlamentar Mista da Cultura, presidida pela Deputada Jandira Feghali, e lastreia-se nos trabalhos da Consultoria Legislativa da Câmara, além das equipes técnicas das diversas instituições que se envolveram com o projeto. É, pois, obra coletiva, do tamanho do Brasil.







Secretário Henilton Menezes

Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura



# A LEI ROUANET, 20 ANOS DEPOIS



Lei Rouanet fez 20 anos em dezembro do ano passado. Muitos equívocos têm sido ditos e escritos, resultado do desconhecimento de sua finalidade e de seu funcionamento.

Foi ela que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para estimular a produção e difusão de bens culturais, preservar patrimônios materiais e imateriais, proteger o pluralismo da cultura nacional e facilitar o acesso às fontes de cultura. Esses recursos são viabilizados a partir do investimento de pessoas físicas e jurídicas que utilizam um pequeno percentual de seu imposto de renda em ações culturais, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC).

Apesar de ser pequeno o volume de recursos de incentivos fiscais destinados à cultura – cerca de 1,5% de todo o incentivo fiscal federal –, ao contrário do que se comenta, o governo tem avançado muito na destinação desses valores para o setor.

Em 2003, foi destinado à renúncia fiscal para a cultura o valor de R\$ 135 milhões. Em 2011, esse valor chegou a R\$ 1.350 milhões, um aumento de 1.000% em oito anos. Nesse período (2003-2011), foram destinados 5,9 bilhões para a Lei Rouanet.

O Pronac é o mais transparente mecanismo de incentivos fiscais do Brasil. Todos os projetos incentivados estão publicados na internet, com nomes dos beneficiários, valores aprovados e captados, constando ainda a situação de cada um deles, inclusive da prestação de contas.

O processo de análise das propostas, realizado em várias instâncias, desde o crivo de peritos terceirizados, profissionais da sociedade civil que atuam no mercado, é transparente e público. As sessões plenárias da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), que ocorrem nas cinco regiões brasileiras, são transmitidas ao vivo, pela internet, podendo ser acompanhadas por qualquer um, em qualquer lugar. Todos os processos estão detalhados no *site* do MinC e podem ser acessados, inclusive fisicamente, por qualquer cidadão brasileiro.

A importância desse mecanismo para o Brasil é visível e inquestionável. Foi com o auxílio dos recursos oriundos dessa lei que milhares de ações culturais se realizaram, mantiveram-se e prosperaram:

- a manutenção de instituições culturais, como o Centro Cultural Banco do Brasil, o Museu de Arte de São Paulo e Museu de Arte Moderna, a Fundação Iberê Camargo, o Museu Oscar Niemeyer, o Instituto Cultural Itaú, o Museu Asas de um Sonho, a Academia Brasileira de Letras, o Museu do Futebol e o Museu da Língua Portuguesa; as publicações de revistas culturais como *Bravo*, *Cult*, *Continente Multicultural*, *Aplauso* e *Revista de História*;

- intervenções de preservação de bens materiais edificados, como o Theatro Municipal e o Convento de Santo Antônio, no Rio de Janeiro; o Teatro São Pedro, em Porto Alegre; o Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí; eventos tradicionais na área de audiovisual, responsáveis pela movimentação turística de dezenas de cidades brasileiras, como o CINE PE, em Recife; o Festival Guarnicê de Cinema, em São Luís; o Festival de Gramado; o Cine Ceará, em Fortaleza; o Festival de Cinema de São Paulo; e o Festival de Cinema de Brasília do Cinema Brasileiro;

- eventos literários de indiscutível repercussão nos lugares onde se realizam, como a Festa Literária Internacional de Paraty (Flip), a Feira do Livro de Porto Alegre, a Festa Literária Internacional de Porto de Galinhas (Fliporto), a Bienal Internacional do Livro de São Paulo; importantes eventos de artes visuais, como a Bienal de São Paulo e a Bienal do Mercosul, em Porto Alegre.

- a manutenção de escolas de formação continuada: o Clube do Choro de Brasília, a maior escola de choro brasileiro; a escola de Dança e Integração Social para a Criança e o Adolescente (Edisca), no Ceará, que inclui jovens em situação de risco pela dança; o Instituto Baccarelli, escola de música encravada em Heliópolis, a mais populosa favela de São Paulo; o Instituto Olga Kos, projeto que inclui crianças e adolescentes com síndrome de Down, por meio das artes visuais; o Projeto Música para Todos, escola de música em Teresina, que forma anualmente centenas de profissionais;

- a formação e manutenção de importantes orquestras, como a Osesp, a Osba, a Orquestra Sinfônica de Teresina, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; quase todo o movimento teatral das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, com montagem e circulação de grandes produções, incluindo musicais de indiscutível qualidade, que recebem o apoio da Lei Rouanet.

- ações de preservação do patrimônio imaterial, como as festas juninas do Nordeste; o Festival de Parintins no Amazonas; o Festival de Circo do Brasil, realizado em Pernambuco; promoção de editais públicos dos grandes patrocinadores como Petrobrás, Eletrobrás, Natura, BR Distribuidora – esse último promovendo a possibilidade inédita de circulação de grandes espetáculos de teatro pelas 27 unidades da federação; a manutenção de grupos de arte com trabalhos reconhecidos, como o Teatro Oficina, o Grupo Galpão, o Grupo Corpo, a Cia. Quasar de Dança e Cia. de Dança Deborah Colker.

São exemplos de ações geradoras de emprego e renda e inclusão social, que movimentam a economia e participam da educação brasileira de uma forma ainda não medida, com a precisão que dê realce à importância da Lei Rouanet no nosso país.

A lei ainda está em vigor, e o MinC tem buscado melhorias em seu funcionamento, simplificando processos, consolidando normativos, automatizando procedimentos e dialogando com artistas, produtores culturais e investidores.

Claro que um mecanismo com 20 anos precisa de atualização. Mas, enquanto não temos outro, temos de aperfeiçoar a atual lei, melhorando sua gestão e qualificando o debate.







Aliádne de Paula Damázio Leite

Graduada em Relações Internacionais pela Faculdade de Campinas (FACAMP)



# SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL: O PROGRAMA FX-2 (Parte 2)

**A**liádne de Paula Damázio Leite é graduada em Relações Internacionais pela Faculdade de Campinas (FACAMP). Foi pesquisadora do Observatório de Fenômenos Transnacionais das Américas (OFTA-FACAMP) e do grupo Núcleo de Estudos Árabes (NEAF-FACAMP). Ex-pesquisadora/estagiária da Embrapa Monitoramento de Satélites e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR). Atualmente, é colaboradora do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB.

Desde o processo de redemocratização do Brasil, há uma demanda dos setores militares para renovar e internalizar a capacidade tecnológica necessária para reproduzir internamente um aparato militar de alta tecnologia. Essa demanda se fundamenta tanto na percepção do papel de destaque construído pelo Brasil na região e, principalmente, na compreensão de que o ciclo de vida dos aparatos militares estava se esgotando, tornando necessária a renovação e o reaparelhamento das Forças Armadas.

Nesse contexto é que o Programa FX-2 da Força Aérea Brasileira (FAB) começa a ser idealizado, como uma iniciativa que promoveria a seleção de um novo modelo de aeronave de caça, em substituição ao Mirage III, adquirido na década de 1970. A necessidade de desenvolver uma superioridade diante dos países latino-americanos levaria, anos mais tarde, a ampliar os objetivos do FX, de maneira que fossem priorizados os aspectos relacionados com a transferência de tecnologia, o que, do ponto de vista dos gestores do programa, seria uma condição essencial para internalizar as capacidades tecnológicas necessárias para reproduzir as tecnologias compradas. A esse programa ampliado em 2007 foi atribuído o nome de FX-2.

O Programa FX-2 está sustentado pelo objetivo da renovação da frota brasileira de caças, e a transferência de tecnologia a empresas locais tem sido apresentada como capaz de desencadear dois eventos colaterais: a capacitação dessas empresas para produzir e comercializar aeronaves de caça com base nessa transferência de tecnologia e o transbordamento econômico e tecnológico dessa capacitação para o setor civil.

As três empresas que participam do edital, Boeing (EUA), Saab (Suécia) e Dassault (França), possuem em suas propostas transferências de tecnologias e programas de parcerias

que permitiriam constituir no país capacidades de absorção e produção de derivados das tecnologias envolvidas no processo. Contudo, a transferência internacional de tecnologia possui, principalmente quando envolve os países menos desenvolvidos como receptores, características específicas a serem consideradas, as quais são decisivas para a concretização do processo.

## Transferência internacional de tecnologia

O mundo globalizado é caracterizado pela intensificação das relações comerciais, pela especialização geográfica da produção e, talvez mais importante, pela disponibilidade e velocidade de acesso à informação. Nesse ambiente, a transferência de tecnologia tende a ceder lugar, cada vez mais, ao desenvolvimento conjunto, compartilhado de tecnologia. Isso se deve, pelo menos em parte, ao fato de a tecnologia estar cada vez mais próxima da ciência, além dos fatores puramente econômicos.

Segundo o Presidente da Academia de Ciências do Terceiro Mundo (TAWAS), o professor José Israel Vargas, "diferentemente da ciência – que se assemelha ao patrimônio cultural, cujo valor imediato é intangível – a tecnologia tem valor econômico. A tecnologia é, cada vez mais, conhecimento científico com valor agregado". Ou seja, trata-se muito mais de uma operação de compra e venda, um comércio explícito ou implícito.

As empresas que adquirem tecnologia pagam por ela, na forma de *royalties* ou de um sobrepreço embutido no custo de equipamento adquirido ou, mesmo, no custo da formação de recursos humanos que absorverão e utilizarão a tecnologia. Também as nações pagam pelo acesso ao conhecimento tecnológico, embora, geralmente, a moeda de troca não tenha necessariamente um caráter monetário, mas político, ideológico ou de alinhamento econômico.

A cooperação científica – e, logo, a tecnológica – dos países de terceiro mundo indica ainda forte relação de dependência com países desenvolvidos. No entanto, essa relação é certamente desejável, na medida em que proporciona acesso ao que de melhor se faz na ciência.

No entanto, é importante ressaltar que não se trata mais de um projeto de transferência de tecnologia no modelo clássico, em que o país detentor da tecnologia não permite acesso ao

desenvolvimento propriamente dito dessa tecnologia. Estamos amparados em novos mecanismos de transferência de tecnologia, em que a transferência da tecnologia ocorre juntamente a uma cooperação técnica, ou seja, o desenvolvimento conjunto pelos dois países e a transferência dos resultados dos centros de pesquisa para a indústria. Nessa ótica, trata-se muito mais de geração de que propriamente de transferência ainda que bilateral de tecnologia.

Nesse sentido, pensando a transferência de tecnologia a partir das regras do Programa FX-2 e nos novos moldes de transferência tecnológica, as empresas estão se movimentando com o intuito, obviamente, de atender a essas exigências do governo brasileiro.

Recentemente, a norte-americana Boeing inaugurou um escritório no Brasil e, com isso, demonstrou seu interesse em estabelecer laços mais profundos com o Brasil. Segundo a Presidente do escritório no Brasil, Donna Hrinak, o Brasil deixou de ser visto como uma economia de mercado apenas, mas um potencial desenvolvedor de tecnologia. Afirma ainda que a intenção da empresa, independente do resultado da concorrência, é se tornar parceiro do Brasil e criar redes de fornecedores brasileiros. Quanto à transferência de tecnologia, a presidente colocou que um instituto tecnológico já foi criado e que sua construção está sendo viabilizada. Assim, o desenvolvimento das novas tecnologias seria feito de forma cooperativa, não apenas para o Brasil ou para a Boeing, mas para o mundo.

As empresas francesa e sueca, também estão buscando estreitar suas relações com Brasil por meio da política educacional de "Ciência Sem Fronteira", um programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A Dassault, por exemplo, tem feito acordos com algumas universidades no Brasil, como a Pontifícia Universidade Católica (PUC) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Provavelmente, mais importante do que ter acesso a esses mecanismos é a decisão política de colocar a ciência e a tecnologia como parte integrante e geradora do projeto de desenvolvimento nacional. Nesse sentido, podemos constatar que a transferência de tecnologia prevista por meio do Programa FX-2 está afinada aos projetos do atual governo e caminha nessa direção.









# COMENTÁRIOS À LEI Nº 12.529/2011 E À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA



Desde 2004, tramitava o Projeto de Lei nº 3.937/2004, de autoria do Deputado Carlos Eduardo Cadoca, visando a uma reformulação considerável no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

Em 30 de novembro de 2011, foi sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff a Lei nº 12.529/2011, mas com alguns vetos, que, podemos dizer, não alteraram substancialmente a essência da lei.

Por mais que a citada lei tenha sido sancionada em novembro de 2011, sua eficácia ocorreu a partir de 29 de maio de 2012, isso porque a lei estabeleceu uma “vacatio legis” de 180 dias.

A nova Lei de Defesa da Concorrência reformulou o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, tendo em vista que, com a nova lei, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) se tornou o único órgão responsável pela análise e pelo julgamento de operações (atos de concentração) e investigações por condutas anticoncorrenciais, contendo a seguinte estrutura:

- Tribunal Administrativo de Defesa Econômica;
- Superintendência-Geral;
- Departamento de Estudos Econômicos.

Outra alteração encontra-se pautada no controle prévio e suspensivo dos atos de concentração econômica. Em outras palavras, as operações que são sujeitas à notificação não poderão ser consumadas até aprovação pelo CADE, ou seja, trata do regime de aprovação prévia. Isso significa que operações societárias que resultem em atos de concentração (como, por exemplo, fusões, aquisições e *joint ventures*), sempre que atendidos os critérios de notificação obrigatória, não poderão ser consumadas antes de sua aprovação pelo CADE.

Alteraram-se ainda os limites de faturamento exigidos para a análise dos atos de concentração pelo CADE. Pelas normas em vigor, são analisadas operações em que uma das empresas envolvidas tenha apresentado faturamento anual de R\$ 400 milhões ou mais no ano anterior ao da realização da operação. A Lei nº 12.529/11 inova ao estabelecer um piso – de R\$ 30 milhões – também para a outra empresa envolvida no negócio, fazendo com que operações de pequena expressão e sem potencial anticompetitivo não tenham mais que ser obrigatoriamente notificadas.

Nos atos de concentração, as partes interessadas são obrigadas a se manter independentes, preservando as condições existentes antes da operação praticada, até o posicionamento final do CADE.

Em caso de descumprimento, está previsto a aplicação de multa, que varia de R\$ 60 mil a R\$ 60 milhões, além da abertura de processo administrativo para apuração de possível infração à ordem econômica, o que com toda a certeza, trará grandes prejuízos às partes envolvidas.

Ademais, a nova lei estabelece que o CADE terá até 240 dias para emitir decisão final, podendo ser prorrogado por até 60 dias a pedido das partes ou até 90 dias mediante deliberação fundamentada do tribunal.

Cumprir ressaltar que as partes envolvidas nos atos de concentração poderão acelerar o processo de aprovação pelo CADE, por meio de negociação de condições que afastem eventuais preocupações de ordem concorrencial.

Outro aspecto importante alterado pela lei trata dos processos de investigação de condutas anticoncorrenciais. A base de cálculo das multas por infração concorrencial (tais como cartel) passa a ser o faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no “ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração” no ano anterior à abertura da investigação.

O percentual das multas foi reduzido, ficando de 0,1% a 20% no caso de empresas, já em relação aos administradores, quando comprovado dolo ou culpa, o valor será de 1% a 20% da multa aplicada à empresa.

## Conclusão

De fato, a reformulação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência visa modernizar a legislação para deixá-la mais defensora dos consumidores e da coletividade brasileira em geral.

A principal mudança introduzida pela nova lei consiste na exigência de submissão prévia ao CADE de fusões e aquisições de empresas que possam ter efeitos anticompetitivos no mercado, pois dá maior segurança jurídica às empresas e maior agilidade à análise dos atos de concentração.

A atuação do CADE ficou mais ágil e objetiva depois que a Lei de Concorrências (12.529/11) entrou em vigência no fim de maio. Graças à nova regulação de defesa concorrencial, o tempo das análises de operações de concentração de mercado caiu, e o órgão passou a se concentrar nas grandes atividades.

Posto isso, é de fundamental importância analisar todos os aspectos legais que envolvem a alteração trazida pela nova lei que, além de agilizar os trâmites envolvidos pelo CADE, trouxe maior transparência e modernidade aos processos de atos de concentração.

O CADE, como autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, atua no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência de maneira preventiva, regressiva, educacional ou pedagógica.

Diante de todo o exposto, vislumbra-se que a intenção do legislador neste aspecto deve ser parabenizada por toda a sociedade brasileira, pois o Projeto de Lei nº 3.937/2004 modernizou um dos mais importantes órgãos brasileiros.







Mariana Penteado de Castro

Presidente da EQ Esporte



# INVESTINDO NO ESPORTE: O BRASIL E SEU MOMENTO DE OURO

**M**ariana Pentead de Castro é publicitária e administradora de empresas, além de ex-atleta em duas modalidades hípticas. Sua experiência prática levou à criação da EQ Esporte, consultoria especializada em projetos esportivos e leis de incentivo.

Vivemos um momento muito especial no que diz respeito ao esporte no Brasil. O intensivo trabalho do governo federal e do Ministério do Esporte resultou na escolha de nosso país para sediar os principais eventos esportivos dos próximos anos: a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Essa conquista vem acompanhada de grandes desafios, presentes e futuros, mas que, no entanto, cumprem o importante papel de gerar uma profunda reflexão sobre o que é o esporte e sua importância na formação de verdadeiros cidadãos.

O esporte tem o poder de transformar vidas e desenvolver valores morais e éticos ideais para a construção de uma sociedade mais justa, em todos os sentidos. Seja na forma de atividade física cotidiana, seja na competição de alto rendimento, a prática esportiva traz em si princípios como civilidade, inclusão, *fair play*, comprometimento e superação, entre tantos outros. São princípios fundamentais, que formam o caráter e a cidadania.

Tomemos como exemplo a importância dada ao esporte nos Estados Unidos. Lá, atletas de talento têm mais chances de garantir sua vaga na universidade, conceito que está baseado em três ideias principais: o atleta já tem arraigados em si os princípios da esportividade, o que dá a ele mais chances de obter um bom rendimento escolar; o fomento ao esporte na sociedade garante a dissemina-

ção desses princípios; e a identificação precoce de talentos esportivos tem impacto direto sobre os resultados obtidos em grandes competições internacionais. A partir de então, incalculáveis investimentos são levados a cabo, tanto nas carreiras dos atletas quanto no desenvolvimento de tecnologias de suporte cada vez mais avançadas, como equipamentos de última geração, pesquisas em biomecânica e medicina, protocolos de treinamento e diversas outras ferramentas.

Observando o excelente trabalho realizado por países como os EUA, a China e a Inglaterra e seus resultados, a Presidenta Dilma Rousseff concedeu entrevista durante as Olimpíadas de Londres na qual enfatizou a preocupação do governo com os investimentos no esporte, em especial nas modalidades individuais, que têm maior potencial de obtenção de medalhas. Temos uma maravilhosa tradição de vitórias em esportes coletivos. No entanto, é necessário que olhemos com maior cuidado para os esportes individuais e suas necessidades. Heróis como Arthur Zanetti, Sarah Menezes e Yane Marques superaram enormes dificuldades para atingir seus objetivos. Veteranos como Cesar Cielo e Flávio Canto dão suporte a novos atletas, por meio de um admirável trabalho de continuidade, que vai além de suas próprias carreiras.

Esses esforços têm como fortes aliadas grandes iniciativas de fomento por parte do governo, a exemplo da Bolsa Atleta e da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Esta última tem crescido rapidamente desde sua criação, em 2006, e oferece a oportunidade de utilizar recursos advindos de renúncia fiscal para custear projetos esportivos. A Lei nº 11.438 dá a pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de destinar parte de seu Imposto de Renda devido a projetos aprovados

pelo Ministério do Esporte. Essa ferramenta ainda é pouco utilizada, principalmente por pessoas físicas, que podem doar até 6% sobre o valor de sua Declaração Anual, com a mesma facilidade com que lançam recibos médicos no formulário eletrônico. Na pessoa jurídica, até 1% do IR devido pode ser destinado a tais projetos, percentual esse que não conflita com os investimentos realizados por meio da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) ou da Lei do Audiovisual. As iniciativas, que vão desde o esporte educacional e de participação até o alto rendimento, estão espalhadas por todo o Brasil, ainda que a concentração no eixo Rio-São Paulo seja significativa. A Lei Federal teve ainda outro efeito extremamente positivo: estimulou a criação de leis estaduais e municipais congêneres, em vigor em diversas partes do país e que ampliam ainda mais as oportunidades de investimento no esporte.

É importante ressaltar, porém, que o trabalho não termina na entrega da última medalha em 2016. Outras Copas e Olimpíadas virão, e o investimento no esporte garantirá resultados internacionais cada vez mais expressivos. Nossa sociedade colherá os frutos das benesses do esporte, refletidas na qualidade de vida, na educação, na coletividade e, sobretudo, no orgulho nacional. Temos nas mãos a grande oportunidade de um futuro melhor.

Os atletas e paratletas de nosso país merecem que nos empenhemos em ampliar as iniciativas de acesso ao esporte em escolas, clubes, comunidades e onde quer que a prática seja possível. Nossas crianças e idosos merecem que assumamos uma atitude construtiva de longo prazo, por meio da qual a prática esportiva seja mais que um direito, mas um dever de quem tem em suas mãos a possibilidade de fomentá-la. Este é o nosso momento de ouro.







Ingrid Crystel Sackus

Cantora e Presidente da LAM – Associação Latina Americana dos Músicos



# A VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUSICAL



LAM – Associação Latina Americana dos Músicos instalou-se no Brasil em 2008 e veio ao mercado para proporcionar aos músicos o apoio cultural, a reciclagem e atualização, além de ajudar na elaboração de projetos culturais e buscar apoios de patrocinadores. A LAM é contrária às exigências que se faz para que se considere um músico profissional, como era imposto pela OMB. O STF já julgou a inconstitucionalidade da lei criada em 1960.

Nossa associação agrega músicos, promove simpósios, traz apoio às importações de equipamentos, promove cursos de aperfeiçoamento e organiza eventos para a difusão do trabalho.

A LAM credencia aos seus associados uma identidade de músico e fiscaliza os direitos autorais envolvidos nas canções previamente registradas.

Mantemos um cadastro de registro das músicas e seus respectivos autores, garantindo a eles os direitos autorais por meio de cobranças e fiscalizações perante ao ECAD. Essa é a nossa missão principal, qual seja, difundir o trabalho profissional do músico, garantindo-lhes o direito de trabalhar sem ser coagido a ser registrado em algum órgão específico. A Justiça Federal brasileira já deixou consignado por várias vezes que a OMB não pode multar músicos que não sejam inscritos. A LAM segue a orientação judicial, e, por isso, o músico pode ou não ser registrado. Tudo depende de sua livre escolha.

A LAM esclarece que o exercício da profissão de músico não está condicionado ao prévio registro ou licença de entidade de classe. Esse foi entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que, por unanimidade dos votos, desproveu o Recurso Extraordinário (RE) nº 414.426, de autoria do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), em Santa Catarina. O processo teve início com um mandado de segurança impetrado contra ato de fiscalização da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), que exigiu dos autores da ação o registro na entidade de classe como condição para exercer a profissão. O RE questionava o acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que, com base no art. 5º, incisos IX e XIII, da Constituição Federal (CF), entendeu que a atividade de músico não depende de registro ou licença e que a sua livre expressão não pode ser impedida por interesses do órgão de classe. Para o TRF, o músico dispõe de meios próprios para pagar anuidades devidas, sem vincular sua cobrança à proibição do exercício da profissão. No recurso, a OMB sustentava afronta aos artigos 5º, incisos IX e XIII, e 170, parágrafo único, da CF, alegando que o exercício de qualquer profissão ou trabalho está condicionado pelas referidas normas constitucionais às qualificações específicas de cada profissão e que, no caso dos músicos, a Lei nº 3.857/1960 (que regulamenta a atuação da Ordem dos Músicos) estabelece essas restrições.

Em novembro de 2009, o processo foi remetido ao Plenário pela Segunda Turma da Corte, ao considerar que o assunto guarda analogia com a questão do diploma para jornalista. Em decisão plenária ocorrida no RE nº 511.961, em 17 de junho de 2009, os ministros julgaram inconstitucional a exigência de diploma de jornalista para o exercício profissional dessa categoria. “A liberdade de exercício profissional – inciso XIII, do artigo 5º, da CF – é quase absoluta”, ressaltou a ministra, ao negar provimento ao recurso. Segundo ela, qualquer restrição a essa liberdade “só se justifica se houver necessidade de proteção do interesse público, por exemplo, pelo mau exercício de atividades para as quais seja necessário um conhecimento específico altamente técnico ou, ainda, alguma habilidade já demonstrada, como é o caso dos condutores de veículos”.

Evidentemente, depois desse julgado, a OMB não pode multar ou exigir dos músicos o diploma de graduação. A LAM defende os interesses de seus associados em todos os Estados da Federação.







Engº Júlio Albertoni

Presidente da TELL-HD



# RÁDIO DIGITAL NO BRASIL

**F**inalmente está sendo definida a introdução do rádio digital no Brasil. Essa decisão vem atender as emissoras brasileiras que estão operando com o sistema analógico, por mais de 90 anos. A decisão, que será tomada, virá com muitos anos de atraso e poderá reativar as emissoras, melhorando seu sistema de áudio, dando alternativas para desdobrar as emissoras atuais, em até quatro programas em sua transmissão, e também levar ao ouvinte a interatividade com a rádio, inclusive com transmissão de textos digitais no painel do rádio.

Outra grande vantagem que serve como instrumento de segurança nacional é o sistema de rádio ativo. Na prática, por meio de um sinal digital, o rádio seria ligado para transmitir mensagem de segurança. Esse aspecto, na Copa do Mundo e nas Olimpíadas, será um mecanismo de grande valor.

Atualmente está em discussão a escolha entre o Sistema HD Rádio e o Sistema DRM. As diferenças, sem levar em conta o aspecto técnico, são enormes, enquanto o Sistema HD é um sistema comercial, com mais de 2.500 emissoras e 140 modelos de rádios em carros, produzidos por 28 empresas automotivas, o Sistema DRM é um sistema sem operação comercial, que não foi adotado nem em seu país de origem, a França, e que hoje tem em operação menos da metade de emissoras que transmitem no sistema DRM, há dois anos.

Se o Sistema DRM for adotado, dificilmente o Brasil entrará na era do rádio digital. Não existem aparelhos comerciais a disposição no mercado.

O Sistema HD já havia sido testado com sucesso em 2008, e naquela época foi autorizado o seu uso. Hoje, mais de 30 das principais emissoras brasileiras têm o sistema de transmissão HD instalado. Se esse sistema for adotado, o Brasil entra na era do rádio digital imediatamente.

## SISTEMA HD RÁDIO

É uma tecnologia atual e em constante desenvolvimento. No Brasil, a operação será por uma empresa brasileira, a TELL-HD, que tem total domínio da Tecnologia e está firmando convênios com universidades e empresas brasileiras, para desenvolver novos aplicativos. O uso da plataforma operacional será autorizada pela TELL-HD. O resultado desta iniciativa brasileira e o desenvolvimento do transmissores para as rádios comunitárias, usando novas tecnologias, farão com que se gaste menos com a transmissão digital. O uso da tecnologia para a fabricação dos transmissores será negociada diretamente com a empresa brasileira.

O Sistema HD Radio está em operação e em fase de aprovação em mais de 20 países, inclusive China, Canadá, México e países da antiga União Soviética.

Com o Sistema HD, as transmissões para o sistema analógico e digital serão feitas na mesma frequência. Portanto, a migração do sistema analógico para o digital será feito de modo tranquilo, não sendo dispensados os receptores analógicos.

A empresa brasileira TELL-HD Telecomunicações licenciará diretamente a tecnologia para todo o Brasil e trabalhará para estender o sistema brasileiro ao mercado sul americano. Hoje, já trata com o Chile.

## SISTEMA DRM

O sistema DRM foi desenvolvido em 1992 como o sistema de difusão do sinal digital para ondas curtas e médias.

O sistema DRM na prática, é incompatível com a transmissão analógica e transmite apenas um sinal digital em uma frequência separada dentro da banda existente. Embora tenha sido desenvolvida com tecnologia europeia, nenhum país da Europa usa o sistema DRM. Hoje, têm metade das emissoras transmitindo com sinal DRM do que dois anos atrás.

Nenhuma empresa comercial opera o sinal da DRM. A disponibilidade de receptores é ínfima. O que se percebe é que a DRM quer usar o Brasil como uma plataforma, a fim de introduzir o sistema para o mundo. Porém, a ideia é inviável. Não se pode impor ao mercado um produto que não tem usuários (rádios comerciais).

Vamos esperar que o bom senso prevaleça e não nos jogue numa aventura como foi a proteção de mercado para a informática no passado (S.E.I.).







*Simon Zveiter*  
Advocacia

Dr. Simon Zveiter

Advogado



# CONCILIAR, ACORDAR É LEGAL E NECESSÁRIO

**S**imon C. Zveiter é advogado e sócio do escritório Simon Zveiter Advocacia e da empresa A C A CRED – Assessoria Consultoria de Administração de Créditos Empresarial e Jurídica.

A legislação brasileira possui diversas opções para a celeridade processual e soluções mais rápidas, conciliatórias, inteligentes e mais humanas, entre elas a Lei nº 9.099/1995, Lei dos Juizados Especiais, dando leitura aos artigos 125, inciso IV; 277; 278; 331; 447 a 449 e 584, inciso III, que disciplinam a matéria no CPC. A colocação da atividade conciliatória dentre os atos processuais possui o intuito de viabilizar a obtenção de um acordo entre as partes dentro do processo.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove a chamada SEMANA DA CONCILIAÇÃO, com intuito de solucionar e trazer a resolução e conforto para os litigantes, colocando-os frente a frente para discutir e debater seus interesses com o auxílio do Judiciário e solucioná-los, momentos esses em que todos os litigantes deveriam, sozinhos ou solicitando aos seus patronos, de fazer o uso dessa ferramenta e da oportunidade que o Judiciário está dispondo.

Cabe aos advogados propor e instruir seus clientes a tomar esse tipo de decisão, demonstrando ser mais saudável e inteligente, uma vez que um processo pode perdurar por anos e, no fim, se obter uma sentença até que favorável, mas que demorou muito a sair e ainda tem de ser cumprida, quando em um acordo, as partes se comprometem a fazer e cumprir, pois entenderam que devem algo ou fazer algo.

Constata-se, portanto, que, nesse caso, a prestação jurisdicional é efetivada sem que haja a substituição da vontade das partes pela vontade estatal, uma vez que a própria manifestação da vontade daquelas põe termo ao litígio, chegando, desse modo, ao mesmo fim almejado pela prestação jurisdicional “tradicional”, a qual objetiva solucionar o litígio por meio da aludida substituição, o acordo, a conciliação.

*A primeira vantagem da conciliação e da transação é que ambos os institutos proporcionam a extinção da lide processual, total ou parcialmente, através de uma sentença de mérito (art. 269, III), sem que dela resultem vencedores ou perdedores. Por conseguinte, não há qualquer espécie de sucumbência, o que, por si só, já atinge um grau bastante elevado, entre as partes, de profunda satisfação. Apenas as despesas processuais serão rateadas, e de acordo com a vontade das partes, previamente estabelecida no ajuste. (FIGUEIRA JÚNIOR, 2002, p. 177.)*

Nesse mesmo sentido de pensamento temos o processo do “GANHA-GANHA”, no qual podemos chamar esse último resultado de “negociação mutuamente benéfica”, uma vez que ambos vencem e se confortam com essa decisão que posteriormente será homologada pelo Judiciário, e o seu cumprimento se torna obrigatório.

Conciliar, acordar é negociar. Negociar é uma arte do ser humano, cidadão, no qual cito alguns conceitos:

*A negociação é “... o meio básico de conseguir o que quer de outrem. É uma comunicação bidirecional concebida para chegar a um acordo, quando você e o outro lado têm alguns interesses em comum e outros opostos” (FISHER, 1994, p. 15).*

Já Richard Shell (2001, p. 5), entende que a negociação é “uma atividade humana facilmente identificável que ajuda as pessoas a atingir metas e solucionar problemas”.

E por fim: “Negociar racionalmente significa tomar as melhores decisões para maximizar seus interesses, saber quando é bom chegar a um acordo e quando não é, e saber como chegar ao melhor acordo e não ficar satisfeito com um acordo qualquer” (NEALE, 1994, p. 17).

Pensando assim, é ser cidadão, é ter consciência de que é sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade de direitos, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Mas esse é um dos lados da moeda. Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum.





# Cobrança Judicial e Extrajudicial

**Atendimento de qualidade, responsabilidade, ética, comprometimento, agilidade, segurança e transparência**

A especialidade da **A C A CRED** é a cobrança e a administração de créditos. A empresa foi criada por profissionais do ramo de cobrança, possuindo um quadro de profissionais especializados e diretamente envolvidos. Sendo assim, contamos com vasta experiência e desempenho na atividade de administração de créditos, realizamos a cobrança de forma amigável, preservando a imagem de nossos clientes e, se necessário, cobrança judicial.

**Cobrança Extrajudicial** - Esse será o compromisso especial da **A C A CRED** nessa proposta de serviço, pois entendemos ser o ponto crucial na relação financeira comercial com os seus clientes, por ser um momento em que, por motivos especiais, o cliente não tenha cumprido com a sua obrigação de pagamento. Nossa filosofia de trabalho é de efetivamente receber, com cortesia, energia, perseverança para que a relação por meio da **A C A CRED** seja efetiva no recebimento protegendo o relacionamento comercial já constituído.

**Cobrança a Distância** - Abrangência em todo o território nacional - judicial e extrajudicial.

**Protesto de Títulos** - Departamento exclusivo para apontamento do título em cartório.


**Localização de Devedores** - Utilizamos diversas ferramentas para esse fim.

**Cobrança Judicial** - Esgotada a fase de cobrança extrajudicial culminada com o devido protesto a que se ajuizar ação de execução judicial. Os serviços de cobrança judicial da **A C A CRED** são prestados pelo escritório **Simon Zveiter Advocacia**, um escritório próprio, onde a equipe é composta de profissionais altamente qualificados, treinados e com vasta experiência no ramo.

Dedicados à prestação de serviços, oferecemos soluções nas diversas áreas da advocacia e consultoria jurídica, direcionados sempre para um atendimento exclusivo com agilidade, qualidade e obtenção de resultados nos interesses de nossos clientes.







# TODAS AS AUTORIDADES DO GOVERNO BRASILEIRO REUNIDAS EM UM ÚNICO ENDEREÇO.

[www.lag.com.br](http://www.lag.com.br)

A LAG possui o mais completo banco de dados de autoridades do país. Uma agenda completa e atualizada, disponível nas versões impressa e eletrônica. O banco de dados é composto de 27 mil nomes de autoridades com cargos, endereços, telefones, fax, e-mail, nomes das secretárias e datas de aniversário dos titulares do 1º ao 3º escalão do Governo Federal (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), além de Governadores, Secretários de Estado, Prefeitos, Organismos Internacionais, Embaixadas, CNBB, Conselhos Federais e Entidades de Classe, perfil das principais autoridades, imprensa em Brasília, Unidades de Compra e Contratações do Serviço Público.

A Lista de Autoridades Governamentais disponibiliza recursos avançados para impressão de etiquetas, relatórios e armazenamento dos nomes



Lista de Autoridades  
Governamentais

**Sua Plataforma de Relacionamento com o Governo.**

[www.lag.com.br](http://www.lag.com.br) • (61) 3043-8105





# Na Petrobras é assim: a energia que movimentava você também se transforma em desenvolvimento para o Brasil.



Produzir a energia que move a sua vida e a de muita gente. Esse é um dos desafios da Petrobras, uma das maiores empresas integradas de energia do mundo. A mais de 6 mil metros no fundo do mar ou bem perto de você, a Petrobras quer continuar construindo o futuro com tecnologia, emprego, respeito e compromisso com os brasileiros.